



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
BDMG BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
Licitações e Contratos Administrativos

Processo SEI nº 5200.01.0000021/2024-04

EDITAL BDMG-02/2024 - ALTERAÇÃO E EDITAL CONSOLIDADO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG torna público que foi empreendida alteração no item abaixo do edital, o qual passa a vigorar da seguinte forma.

ANEXO II - CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

...

2.5. Qualificação técnica

...

2.5.4. Comprovar que possui a seguinte equipe mínima referente ao Lote de participação:

Descrição	Qualificação técnica exigida
Lote 1	- Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de construção e/ou reforma de unidades habitacionais e/ou edificações públicas e/ou espaços públicos. - Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e urbanista ou Engenheiro Eletricista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de eficiência energética.
Lote 2	- Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de mobilidade urbana, drenagem e/ou estradas vicinais.
Lote 3	- Engenheiro Civil/Sanitarista/Ambiental e/ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de Planos Municipais de Saneamento Básico e/ou Planos de Recuperação de Área Degradada e/ou Planos Municipais e/ou Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos. - Engenheiro Civil/Sanitarista e/ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de Saneamento Básico, com as seguintes finalidades: (i) esgotamento sanitário e/ou (ii) abastecimento de água e/ou (iii) implantação e/ou reforma de Unidade de Triagem e Compostagem (UTC) e/ou Implantação, reforma e ampliação de Aterro Sanitário.

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas, inclusive a data e horário de abertura da sessão pública.

Segue o edital consolidado.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2024.

Ana Rosa Lemos da Cunha Garzon
Pregoeira substituta
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

EDITAL BDMG-02/2024 - CONSOLIDADOModalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**Tipo: **MENOR PREÇO**Adjudicação por **GRUPO DE ITENS**Critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**Nº DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS NO PORTAL COMPRAS MG: **441/2023**

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, para a contratação serviços de relativos à análise de projetos de engenharia, de acordo com o Anexo 1.01 - Manual de análise de projetos de engenharia BDMG 2023, mediante demanda eventual e observada a divisão em lotes abaixo e demais condições contidas neste edital:

Lote 1: Projetos de engenharia de eficiência energética, construção e reforma de edificações e espaços públicos
1) Construção e reforma de unidades habitacionais, edificações e espaços públicos;
2) Eficiência energética: <ul style="list-style-type: none">a) Reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia;b) Energia renovável – Geração de energiac) Sistemas de iluminação pública
3) Aditivos aos contratos referentes a estes tipos de projeto.

Lote 2: Projetos de engenharia de mobilidade e infraestrutura
1) Estradas vicinais, mobilidade urbana e drenagem;
2) Aditivos aos contratos referentes a estes tipos de projeto.

Lote 3: Projetos de engenharia de saneamento básico – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
1) Estudos e planos <ul style="list-style-type: none">a) Plano municipal de saneamento básico;b) Plano municipal e/ou intermunicipal de gestão de resíduos sólidos urbanos;c) Plano de recuperação de área degradada;
2) Esgotamento sanitário;
3) Abastecimento de água;
4) Resíduos sólidos: <ul style="list-style-type: none">a) Implantação e reforma de Unidade de Triagem e Compostagem (UTC);b) Implantação, reforma e ampliação de Aterro Sanitário.
5) Aditivos aos contratos referentes a estes tipos de projeto.

ANEXOS:**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS****ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO V – MINUTA DA INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO****ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO****ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO – ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES****OUTROS ANEXOS:**

Anexo 1.01 - Manual de análise de projetos de engenharia BDMG 2023
Anexo 3.01 - Checklist – SES - Estudo de concepção
Anexo 3.02 - Checklist – SES - Projeto básico
Anexo 3.03 - Checklist – SES projeto executivo
Anexo 3.04 - Checklist – usina de triagem e compostagem
Anexo 3.05 - Checklist – aterro sanitário
Anexo 3.07 - Checklist – PGIRS
Anexo 3.08 - Checklist – PRAD
Anexo 3.09 - Checklist – aditivo
Anexo 3.11 - Checklist – PMSB
Anexo 3.16 - Checklist – demais projetos
Anexo 4.01 - Portaria Gerência do Programa
Anexo 4.02 - Relatório fotográfico
Anexo 4.03 - Declaração de funcionalidade das obras e serviços propostos
Anexo 4.04 - Declaração de observância do plano diretor quando tiver sido instituído
Anexo 4.05 - Declaração de compatibilidade com legislação de preservação do patrimônio

Anexo 4.06 - Declaração de materiais a empregar novos e de qualidade
Anexo 4.07 - Declaração de capacidade estrutural da edificação existente reforma
Anexo 4.09 - Declaração de observância do plano municipal de saneamento básico PMSB
Anexo 4.10 - Declaração de não sobreposição de recursos
Anexo 4.11 - Declaração de titularidade de área
Anexo 4.12 - Declaração de capacidade financeira do município
Anexo 4.13 - Declaração de atendimento à lei 11.445/2007 e lei 12.305/2010, seus decretos regulamentadores e leis estaduais
Anexo 4.14 - Declaração de atendimento às normas de acessibilidade
Anexo 4.16 - Declaração de atendimento às normas técnicas de sistemas de esgotamento sanitário
Anexo 4.17 - Declaração de atendimento à norma NBR 9648
Anexo 4.21 - Declaração de atendimento à norma NBR 8419 projeto de aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos
Anexo 4.22 - Comunicação de aditivo e declaração de atendimento a lei 8.666/93 ou 14.133/21
Anexo 4.23 - Comunicação de aditivo de prazo e declaração de atendimento a lei 8.666/93 ou 14.133/21
Anexo 4.24 - Comunicação de apostila e declaração de atendimento a lei 8.666/93 ou 14.133/21
Anexo 4.30 - Declaração de que os locais das obras são de domínio público
Anexo 4.31 - Declaração de atendimento à instrução normativa ICMBIO Nº11
Anexo 4.33 - Sistema-de-planilha-BDMG-SPB (Manual + Planilha + Base de dados SPB)
Anexo 4.34 - Declaração de escoamento pluvial
Anexo 4.35 - Declaração de área urbana
Anexo 4.36 - Declaração de existência de rede de água e esgoto
Anexo 4.44 – Declaração de outra fonte de recurso
Anexo 5.10 - Relatório de vistoria
Anexo 5.14 - Relatório de análise de aditivos
Anexo 5.20 - Relatório de análise de projetos de pavimentação de vias públicas
Anexo 5.21 - Relatório de análise de projetos de investimento
Anexo 5.22 - Modelo de relatório de análise de projetos de iluminação pública

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 01/02/2024.

HORA: 09h30 no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/> ou <http://www.compras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES – na forma do item 2.3

Os interessados deverão consultar diariamente as páginas referentes a esta licitação, no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, nas quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

2. DAS ALTERAÇÕES, DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Da participação da pessoa física

3.3. Estão impedidos de participar

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.8. Da proposta comercial

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.6. Da contagem de prazos

4.7. Das prerrogativas do Pregoeiro

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.2. Suspensão da sessão pública

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.2. Da fase de lances

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.5. Da análise da proposta advinda da fase de lances e da documentação de habilitação

6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.7. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas

6.10. Orientações para participação da sessão pública

7. DOS RECURSOS

8. DA HOMOLOGAÇÃO

9. DO CADASTRAMENTO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA NO SEI-MG

10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11. DAS PENALIDADES

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13. FORO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DA INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO – ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

OUTROS ANEXOS

1. PREÂMBULO

O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Estadual 14.167/2002; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual nº 45.902/2012; Decreto Estadual nº 47.154/2017; Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber; o [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG](#) e legislação supletiva, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS ALTERAÇÕES, DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do **BDMG** na internet, no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do **BDMG** e no Portal de Compras - MG, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

2.2.1. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas, caso em que, no portal Compras MG, será publicada mediante a funcionalidade 'quadro de avisos'.

2.2.2. A depender do teor da alteração empreendida no edital, cabe a licitante a diligência de verificar a necessidade de recadastramento de sua proposta original, a qual será suprimida pelo sistema caso a modificação interfira na elaboração da proposta.

2.3. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio no Portal de Compras MG, com informação dos seguintes dados.

I – se pessoa física, nome, CPF, data de nascimento e e-mail.

II – se pessoa jurídica, nome, CNPJ, nome do representante, data de nascimento do representante, comprovação dos poderes de representação do representante e e-mail.

2.3.1. A comprovação dos poderes de representação a que se refere o item 2.3, II, deste edital, será mediante o encaminhamento da documentação pertinente, por upload, quando do preenchimento do formulário eletrônico relativo ao pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2. A informação da data de nascimento do demandante ou do representante do demandante será feita no campo 'Mensagem' do formulário eletrônico, com o pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2.1. ATENÇÃO: para proteção do sigilo dos dados pessoais será informada no campo 'Mensagem', com o pedido de esclarecimento ou impugnação, apenas a data de nascimento a que se refere o item 2.3.2, deste edital, vez que o nome do demandante e seu representante serão informados em campos próprios do formulário eletrônico e não serão publicados.

2.3.3. Um tutorial com orientações de como encaminhar os pedidos de esclarecimentos e impugnações pode ser acessado pelo endereço <http://tinyurl.com/2ksuc868>, observadas as condições dos itens 2.3 a 2.3.2.1, supra.

2.3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações sem informação dos dados de identificação e juntada da documentação referidos no item 2.3, incisos I e II., deste edital.

2.3.5. As informações a que se refere o item 2.3, incisos I e II, deste edital, serão obtidas mediante consulta ao respectivo CRC do interessado, no CAGEF-MG, se houver e conforme o caso.

2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento pelo **BDMG**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa da licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do certame aqueles que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as exigências dispostas neste Edital.

3.2.1. Da participação da pessoa física

3.2.1.1. Além das pessoas jurídicas e das pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas (microempreendedor individual e empreendedor individual) poderão participar da licitação as pessoas físicas não equiparadas a pessoas jurídicas, portanto não inscritas no CNPJ.

3.2.1.2. ATENÇÃO: à licitante pessoa física não inscrita no CNPJ caberá o ônus de suportar os custos relativos ao recolhimento da contribuição do INSS patronal, correspondente a 22,5% do valor de remuneração pelos serviços licitados, razão pela qual o valor global ofertado por este licitante consistirá no somatório dos valores máximos de remuneração, de contribuição previdenciária patronal e de despesas assessorias.

3.2.1.2.1. Os valores relativos à Contribuição Previdenciária Patronal serão recolhidos pelo BDMG e comporão o valor global proposto pela licitante pessoa física não equiparada a pessoa jurídica apenas para o provisionamento do recurso referente, sendo repassados à licitante contratada apenas os valores relativos à remuneração pelos serviços prestados, calculados mediante a planilha disponível pelos endereços expressos no Anexo III do edital, item 1.1.1, conforme o lote de participação.

3.2.1.3. Em razão da condição a que se refere o item 3.2.1.2, a análise relava à exequibilidade, item 6.4 e respectivos subitens do edital, será em relação não ao valor final ofertado, advindo da fase de lances ou da negociação, mas sobre o valor da remuneração pelos serviços licitados.

3.3. Estão impedidos de participar:

I – pessoa jurídica com falência declarada, em dissolução ou liquidação;

II – pessoa jurídica que contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

III – pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do **BDMG**;

IV – pessoa jurídica que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo **BDMG**;

V – pessoa jurídica incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP previsto na Lei Estadual nº 13.994/2001;

VI – pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VIII – pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

X – pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

XI – empregado ou dirigente do **BDMG**;

XII – pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do **BDMG**;

b) empregado do **BDMG** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

XIII – pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o **BDMG** ou do **BDMG** há menos de 6 (seis) meses.

XIV – pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio.

XV – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

XVI – pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no País ou que esta representação legal não tenha poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4. As licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o **BDMG** em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 licitante que incida em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.6.1. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.6.1.1. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6.2. Os documentos apresentados para esta licitação se referirão a uma única pessoa jurídica, não sendo admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.6.2.1. No caso da habilitação técnica, serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial.

3.6.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura da sessão pública.

3.6.3.1. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação serão reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do Instrumento Contratual.

3.6.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, será em via original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.6.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.6.5.1. Serão aceitos documentos em vias digitais assinadas mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da firma eletrônica.

3.6.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

3.6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.6.8. A licitante que estiver desobrigada de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.6.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pela licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.7.1. Para acesso ao sistema eletrônico de licitação, a licitante deverá **minimamente** credenciar seu Representante Legal e efetuar a habilitação jurídica, no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação.

3.7.1.1. O acesso ao sistema será feito pela licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.7.1.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao **BDMG** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.7.1.1.3. A licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.7.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro da licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.7.1.3. **ATENÇÃO:** o cadastramento prévio nos termos do item 3.7.1 ocorre sem qualquer intervenção do **BDMG** e sua não realização é condição impeditiva de participação na licitação.

3.7.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.7.2.1. A condição de empresa optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.8. Da proposta comercial

3.8.1. A licitante encaminhará, concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e, **conforme o item 3.9. e respectivos subitens do edital, os documentos de habilitação**, por meio do site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.8.1.1. Somente no caso de impossibilidade técnica relacionada ao portal Compras MG, os documentos complementares e de habilitação serão encaminhados separadamente, via e-mail, segundo orientações expressas do Pregoeiro, a serem dadas oportunamente.

3.8.1.1.1. A incapacidade da licitante em operar o sistema, para o cadastramento de proposta ou encaminhamento de documentos, não será considerada impossibilidade técnica.

3.8.1.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no item 3.8.1, ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

3.8.1.3. Até o momento da data e horário agendados para a abertura da sessão pública a proposta poderá ser reformulada e os documentos de proposta e habilitação poderão ser substituídos.

3.8.1.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

3.8.1.5. A licitante manifestará, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.8.1.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.8.1.5, supra, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8.1.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, a que se refere o caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

3.8.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8.1.8. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, no campo próprio do sistema eletrônico.

3.8.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.8.2.1. Nas licitações relacionadas a aquisição de bens o produto originalmente ofertado poderá ser substituído por outro que atenda todas as condições e requisitos mínimos estabelecidos, até o momento de apresentação da amostra, se exigida, ou aceitação final da proposta comercial

3.8.2.2. Nas licitações que demandem a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro poderá empreender diligências para dirimir dúvidas ou para adequação relacionada à superação de vícios sanáveis, nos termos do item 4.5.3 deste edital.

3.8.3. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis ou não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

3.8.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.8.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.8.6. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação é irrevogável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 11.

3.8.7. Um tutorial com orientações para o cadastramento de propostas pode ser consultado pelo endereço <http://tinyurl.com/2s4uet7d>, observadas as condições deste edital, Anexo III, item 1 e respectivos subitens.

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.1. Para sua habilitação, será exigida da licitante a documentação especificada no anexo relativo às condições e documentos para Habilitação indicado na folha de rosto deste Edital, a ser encaminhada concomitantemente à proposta comercial e mediante funcionalidade específica do respectivo formulário eletrônico, conforme a figura:

Documentos para habilitação Ocultar

Utiliza certificado de registro cadastral (CRC):

Arquivos complementares:

Podem ser incluídos até 5 arquivos.

3.9.1.1. **ATENÇÃO:** a documentação de habilitação **NÃO SERÁ INCLuíDA pelo campo "Arquivo(s) de complementação do fornecedor" ou "Arquivos da proposta"**, mas mediante funcionalidade própria, específica, conforme a imagem acima.

3.9.1.2. **ATENÇÃO:** podem ser encaminhados mediante upload até cinco arquivos, cada um contendo um ou mais documentos de habilitação, conforme a conveniência do licitante.

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido para a licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

3.9.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.9.2.3. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e ainda as certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <http://tinyurl.com/22pmju5h>.

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.9.3.1. Observado o disposto no item 3.6 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do BDMG, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica:

I - na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG; e

II - no consentimento para publicação da documentação produzida no âmbito do processo licitatório, responsabilizando-se a licitante pelos ônus advindos da exposição dos dados de terceiros que houver nos documentos que apresentar.

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. É responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.5. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

4.6. Da contagem de prazos

4.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6.2. Para verificação dos prazos em dias úteis serão considerados os calendários de feriados e dias úteis de Belo Horizonte/MG bem como de feriados e dias úteis da FEBRABAN.

4.7. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.7.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria juntada aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.7.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do **BDMG**, poderá relevar omissões observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.7.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do **BDMG** e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do BDMG, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.7.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.

4.7.3.2. Serão considerados autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do **BDMG**, pelo Pregoeiro.

4.7.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação da licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.7.4. A não manifestação da licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

a) a inércia quando chamado à negociação, para que encaminhe documentos ou informações, ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará desídia e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação da licitante, conforme o caso;

b) a não interposição do recurso, nos termos do item 7 e respectivos subitens de edital, mediante funcionalidade do sistema que se refere a “intenção de recurso”, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer da licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores - internet -, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos tais como promoção de diligência que venha suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital a qual contiver erros insanáveis.

6.2. Da fase de lances

6.2.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

- 6.2.1.1.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6.2.2.** No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelas licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação da licitante.
- 6.2.3.** A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.
- 6.2.3.1.** Além do melhor preço, a licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ela ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.
- 6.2.4.** Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.2.5.** A licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.
- 6.2.5.1.** Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.
- 6.2.5.2.** O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo a licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.
- 6.2.6.** Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.
- 6.2.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.2.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.2.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.2.8.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.
- 6.2.8.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.2.8, supra, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.8.2.** Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, nos termos dos itens 6.2.8 e 6.2.8.1, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
- 6.2.8.3.** Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.2.9, supra, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme a prescrição do Decreto Estadual 48.012/2020, art. 7º, parágrafo único.
- 6.2.9.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação do critério a que se referem o item 6.3 e respectivos subitens e, persistindo o empate, dos seguintes critérios, nesta ordem:
- I - produzidos no País;
- II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou
- IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.2.9.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.2.10.** Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.
- 6.2.10.1.** A negociação poderá ser realizada pelo Pregoeiro em qualquer fase da licitação.

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

- 6.3.1.** Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.
- 6.3.1.1.** Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 6.3.1.2.** Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.3.1.3.** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

- 6.4.1.** Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I – média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo; ou
- II – valor estimado pelo **BDMG**.
- 6.4.2.** Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 15%, quando, não consideradas os ofertantes de propostas de valor excessivo, apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.
- 6.4.3.** Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 6.4.3.1.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.
- 6.4.3.2.** Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação à prestação dos serviços advinda da licitação.
- 6.4.3.3.** O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 11 deste edital.
- 6.4.4.** Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.5. Da análise da proposta advinda da fase de lances e da documentação de habilitação

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

6.5.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do edital, inclusive em relação ao preço.

6.5.3. Aceita a melhor proposta, o Pregoeiro passará à análise da documentação relativa à habilitação apresentada pela licitante então mais bem classificada, conforme o item 3.9.1, supra.

6.5.3.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, na forma a ser determinada pelo Pregoeiro, no âmbito da sessão pública, e no prazo de até duas horas contadas da convocação específica.

6.5.3.2. O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, conforme mensagem via "chat" do sistema eletrônico, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante então mais bem classificada.

6.5.3.3. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG da licitante, naqueles documentos por ele abrangidos, considerado ainda o que dispõe o item 4.7.3 deste edital.

6.5.4. Caso pronuncie a inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.5.5. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.5.5.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.5.5, supra, não constitui direito da licitante, e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.6.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso a licitante mais bem classificada se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerada habilitada pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

6.6.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

6.6.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.7. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.7.1. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar para as licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.8. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.8.1. O Pregoeiro sempre negociará diretamente com a licitante mais bem classificada, a fim de obter melhor preço.

6.8.1.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

6.8.2. Na negociação o Agente de Licitação poderá enviar e receber do licitante então mais bem classificado o arquivo XLSX a que se refere o item 6.8.3.1, com o detalhamento dos valores ofertados.

6.8.3. Na negociação com o Agente de Licitação o licitante considerará que:

a) os valores unitários/mensais correspondentes ao valor global negociado serão obtidos mediante a aplicação linear do percentual de desconto a que corresponde o valor global negociado, em relação ao respectivo valor global originalmente ofertado;

b) os valores unitários/mensais finais ofertados serão os obtidos conforme a alínea anterior truncados na segunda casa decimal;

c) os valores totais finais ofertados por etapa serão obtidos do produto dos respectivos unitários/mensais finais ofertados pelos quantitativos referentes; e

d) o valor global final ofertado será obtido da soma dos valores totais finais ofertados.

6.8.3.1. As adequações expressas no subitem 6.8.3 serão feitas mediante a utilização dos arquivos disponíveis mediante download pelos seguintes links:

I. licitante pessoa jurídica ou equiparada a pessoa jurídica

A) LOTE 01 – <http://tinyurl.com/3s6yt3f4>;

B) LOTE 02 – <http://tinyurl.com/34jz6psn>; e

C) LOTE 03 – <http://tinyurl.com/bdffyc32>.

II. licitante pessoa física

A) LOTE 01 – <http://tinyurl.com/4kj5zrjk>;

B) LOTE 02 – <http://tinyurl.com/kz7c8efh>; e

C) LOTE 03 – <http://tinyurl.com/ydy6d96h>.

6.8.3.2. Exemplo de adequação de proposta ao valor global negociado - LOTE 1, proposta de pessoa jurídica ou equiparada.

ATENÇÃO: PREENCHA SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO E APENAS SE CHAMADO À NEGOCIAÇÃO PELO AGENTE DE LICITAÇÕES					
Valor global originalmente ofertado:		R\$142.297,26			
Valor global em negociação:		R\$100.000,00			
Percentual de desconto obtido em relação ao valor global originalmente ofertado:		29,7245779715%			
Lote 1 - Eficiência energética, construção e reforma de edificações e espaços públicos		Quantidade por ano estimada (Q)	Preço unitário originalmente ofertado (P)	Preço unitário final ofertado (VU) - decorrente da aplicação do desconto no respectivo original ofertado e truncado na segunda casa decimal	Valor total final por etapa (Q x VU)
1) Construção de unidades habitacionais e reforma de edificações e espaços públicos	Complexidade I	100	R\$570,87	R\$401,18	R\$40.118,00
	Complexidade II	20	R\$578,28	R\$406,38	R\$8.127,60
2) Eficiência energética	Complexidade I	60	R\$575,50	R\$404,43	R\$24.265,80
	Complexidade II	12	R\$580,13	R\$407,68	R\$4.892,16
3) Aditivos	Complexidade I	70	R\$459,33	R\$322,79	R\$22.595,30
	Complexidade II				
VALOR GLOBAL NEGOCIADO - $\sum (Q \times P)$:					R\$99.998,86

6.8.3.3. Exemplo de adequação de proposta ao valor global negociado - LOTE 1, proposta de pessoa física não equiparada a jurídica

ATENÇÃO: PREENCHA SOMENTE O CAMPO EM AMARELO E APENAS SE CHAMADO À NEGOCIAÇÃO PELO AGENTE DE LICITAÇÕES							
Valor global originalmente ofertado:		R\$142.297,26					
Valor global em negociação:		R\$100.000,00					
Percentual de desconto obtido em relação ao valor global originalmente ofertado:		29,7245779715%					
Lote 1 - Eficiência energética, construção e reforma de edificações e espaços públicos		Quantidade por ano estimada (Q)	Preço unitário cheio originalmente ofertado	Preço unitário cheio negociado (P) - decorrente da aplicação do desconto no respectivo original ofertado e truncado na segunda casa decimal	Preço unitário de remuneração ofertado (P _r) - preço unitário cheio negociado truncado na segunda casa decimal e desconto do ônus referente à contribuição previdenciária patronal	Valor total ofertado por item (Q x P)	Valor total de remuneração ofertado por item (Q x P _r)
1) Construção de unidades habitacionais e reforma de edificações e espaços públicos	Complexidade I	100	R\$570,87	R\$401,18	R\$327,49	R\$40.118,00	R\$32.749,00
	Complexidade II	20	R\$578,28	R\$406,38	R\$331,73	R\$8.127,60	R\$6.634,60
2) Eficiência energética	Complexidade I	60	R\$575,50	R\$404,43	R\$330,14	R\$24.265,80	R\$19.808,40
	Complexidade II	12	R\$580,13	R\$407,68	R\$332,80	R\$4.892,16	R\$3.993,60
3) Aditivo	Complexidade I	70	R\$459,33	R\$322,79	R\$263,50	R\$22.595,30	R\$18.445,00
	Complexidade II						
VALOR GLOBAL NEGOCIADO (VALOR GLOBAL DE REMUNERAÇÃO + ÔNUS REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL) - $\sum (Q \times P)$:						R\$99.998,86	
VALOR GLOBAL DE REMUNERAÇÃO - $\sum (Q \times P_r)$:						R\$81.630,60	

6.8.4. A recusa do licitante na adequação dos seus preços conforme determina o subitem 6.8.3. implicará na desclassificação da respectiva proposta.

6.8.5. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste edital, será a licitante que a tiver proposto declarada vencedora da licitação.

6.8.6. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, a licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao BDMG:

- a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizadas à licitante para retirada; e
- o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste edital.

6.9. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas

6.9.1. Habilitado o licitante mais bem classificado, o Pregoeiro indagará os licitantes, obedecida a ordem de classificação, quanto a seu interesse em registrarem seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

6.9.2. Será verificado ainda o interesse dos licitantes em registrem seus melhores preços, readequados ao último valor global respectivamente ofertado e desde que sua última proposta tenha sido considerada válida pelo Pregoeiro.

6.9.3. Verificadas as condições de proposta e habilitatórias dos que se manifestarem interessados, nos termos dos itens 6.9.1 e 6.9.2, constatado o pleno atendimento das exigências deste Edital, será autorizado o registro.

6.10. Orientações para participação da sessão pública

6.9.1. Um tutorial sobre como participar da sessão pública pode ser acessado mediante download pelo link <http://tinyurl.com/4xty7hzx>.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo à declaração da vencedora do certame, as licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação da licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão pública e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.2.1.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.2.1.2. A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.1.

7.3. O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

7.3.1. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.4. A falta de manifestação por qualquer das licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.5. As licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

7.5.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todas as licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.6. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.

7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto para a licitante vencedora.

9. DO CADASTRAMENTO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA NO SEI-MG

9.1. A elaboração e assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços advinda da licitação se efetivarão mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do governo do Estado de Minas Gerais.

9.2. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para que seu(s) representante(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços advinda da licitação realize(m), em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica, o cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-MG, se ainda não cadastrado(s), mediante os procedimentos descritos na página específica do portal da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo de Minas Gerais na internet – <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes> –, no rol 'Outras informações', item 'Usuários externos'.

9.2.1. Um manual com instruções para o cadastramento pode ser consultado pelo endereço <https://docs.google.com/document/d/1DCExqxTofGIt9nAN-ZDHuEUmQZ9wxxU8FFBGhKCEeHc/edit>

9.2.2. A licitante vencedora comunicará ao BDMG, mediante e-mail encaminhado aos endereços pregao@bdmg.mg.gov.br e seibdmg@bdmg.mg.gov.br, a realização do cadastramento, quando da sua conclusão.

9.3. Verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a licitante vencedora será convocada, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica assine digitalmente o instrumento contratual.

9.3.1. Caso o(s) representante(s) da licitante já esteja(m) previamente cadastrado(s) no SEI, deverá ser apresentado documento comprobatório de que tem(têm) poderes para a assinatura do instrumento contratual.

9.4. A critério do BDMG as assinaturas poderão ser colhidas em vias do instrumento contratual impressas em papel, conforme o item 10 e respectivos subitens.

9.4.1. Em caso de impossibilidade técnica a licitante poderá solicitar, mediante motivação devidamente justificada e em até um dia útil após a convocação a que se refere o item 9.2, a utilização de vias impressas em papel para a formalização da contratação, podendo o BDMG acatar ou não a solicitação.

9.5. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, será sucedida por outro licitante, obedecida a ordem de classificação advinda da licitação.

9.5.1. Na hipótese do subitem 9.5, supra, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação das licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto, cabendo, a esse procedimento, conforme o caso, os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

9.6. Será admitido a assinar o instrumento da Ata de Registro de Preços apenas a licitante que atender às exigências de habilitação previstas neste edital, devendo mantê-las durante toda a vigência da Ata.

9.7. A classificação resultante da licitação será mantida durante toda a vigência do Ata de Registro de Preços dela advinda.

9.8. Caso a licitante sucessora seja convocada em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

9.9. Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora ou sua sucessora deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.10. A não assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo BDMG, importará na perda do direito à contratação.

9.11. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere os itens 9.2. e 9.3 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

9.12. No caso do subitem 9.4, supra, as vias contratuais serão impressas em papel e encaminhadas para a licitante vencedora, conforme o item 10 e respectivos subitens.

10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Publicada a homologação da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a licitante vencedora ou sua sucessora será convocada por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica ou, na hipótese do item 9.4, supra, do recebimento do respectivo instrumento impresso, sob pena de decair o direito à contratação, assine a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

10.1.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento em papel para a adjudicatária, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 10.2, infra, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – JU.DA
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

10.1.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 10.1, acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

10.1.3. No momento da assinatura do instrumento contratual, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

10.1.4. O instrumento contratual será assinado em duas vias originais.

10.2. Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

10.3. O não comparecimento da adjudicatária convocada no prazo fixado pelo BDMG importará na perda do direito à assinatura do instrumento contratual.

10.4. Na hipótese do subitem 10.3, supra, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação das licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto. A esse procedimento, se for o caso, serão cabíveis os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, para a licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII – não manter a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução dos fornecimentos ou serviços a que se refere a Ata de Registro de Preços;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

11.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, a licitante contratada ficará sujeita às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual, conforme anexo pertinente deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em razão do que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, o acesso aos autos do processo licitatório, no qual há dados pessoais em documentos que o compõem, será mediante requisição expressa, mediante a apresentação de instrumento com declaração de compromisso devidamente preenchido e assinado e com a qualificação do interessado, nos seguintes termos:

I – interessado pessoa física: “Eu, <NOME>, inscrição nº <Nº DO CPF> no CPF, residente na <ENDEREÇO COMPLETO>, endereço eletrônico <ENDEREÇO DE E-MAIL> solicito que me seja encaminhada via e-mail cópia dos autos do processo licitatório edital BDMG-02/2024. Para tanto, comprometo-me a manter sigilo em relação aos dados pessoais de terceiros constantes na documentação e declaro que esses dados não serão compartilhados e não serão utilizados, de qualquer forma e em qualquer medida, para o que não se refira objetivamente ao procedimento licitatório edital BDMG-02/2024”.

II – interessado pessoa jurídica: “A <NOME EMPRESARIAL>, inscrição nº <Nº DO CNPJ> no CNPJ, com endereço na <ENDEREÇO COMPLETO> e endereço eletrônico <ENDEREÇO DE E-MAIL>, solicita, na pessoa de seu(s) representante(s) <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, inscrição no CPF nº <Nº DO CPF>, residente na <ENDEREÇO COMPLETO> e e-mail <ENDEREÇO DE E-MAIL>, signatário(s) desta declaração, que lhe seja encaminhada via e-mail cópia dos autos do processo licitatório edital BDMG-02/2024. Para tanto, comprometo-se com a manutenção do sigilo em relação aos dados pessoais de terceiros constantes nos autos do processo licitatório edital BDMG-02/2024 e declara que esses dados não serão compartilhados e não serão utilizados, de qualquer forma e em qualquer medida, para o que não se refira objetivamente ao procedimento licitatório edital BDMG-02/2024”.

12.2. O interessado pessoa física apresentará junto ao instrumento a que se refere o item 12.1, inciso I, documento de identificação civil válido (RG, CNH, ou outro conforme a lei) e CPF.

12.3. O interessado pessoa jurídica apresentará junto ao instrumento a que se refere o item 12.2, inciso II, documento de identificação civil válido (RG, CNH, ou outro conforme a lei) e CPF do representante legal e comprovação dos poderes de representação.

12.4. O acesso aos autos poderá ser feito também presencialmente, mediante agendamento pelo e-mail pregao@bdmg.mg.gov.br, quando o interessado apresentará os respectivos instrumento e documentos referidos nos itens 12.1 a 12.3.

13. FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2024.

Sérgio Vieira de Souza Júnior

Pregoeiro do BDMG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, para a contratação de serviços de análise de projetos de engenharia, observadas as regras do edital BDMG-02/2024 e seus anexos, os seguintes quantitativos máximos estimados, a distribuição de cada tipo de projeto e sua complexidade, bem como de aditivos e a divisão dos Lotes conforme abaixo indicado:

	Complexidade		Total
	I	II	
Lote 01 - Eficiência energética, construção e reforma de edificações e espaços públicos	230	32	262
Construção e reforma de prédios e espaços públicos e unidades habitacionais	100	20	120
Eficiência energética	60	12	72
Aditivo	70	0	70

	Complexidade		Total
	I	II	
Lote 02 – Mobilidade e Infraestrutura	220	50	270
Estradas vicinais, mobilidade urbana e drenagem	120	50	170
Aditivo	100	0	100

	Complexidade		Total
	I	II	
Lote 03 - Saneamento básico	66	62	128
Abastecimento de água e resíduos sólidos urbanos	30	12	42
Esgotamento sanitário	0	50	50
Estudos e planos	16	0	16
Aditivo	20	0	20

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Estimativa de custos

2.1.1. Os custos unitários estimados e máximos para a contratação será conforme os itens abaixo, devidamente especificados:

Lote 1 - Eficiência energética, construção e reforma de edificações e espaços públicos		Preço unitário máximo aceitável
1) Construção de unidades habitacionais e reforma de edificações e espaços públicos	Complexidade I	R\$570,87
	Complexidade II	R\$578,28
2) Eficiência energética	Complexidade I	R\$575,50
	Complexidade II	R\$580,13
3) Aditivos	Complexidade I	R\$459,33
	Complexidade II	-

Lote 2 - Mobilidade e Infraestrutura		Preço unitário máximo aceitável
1) Estradas vicinais, mobilidade urbana e drenagem	Complexidade I	R\$528,07
	Complexidade II	R\$539,08
2) Aditivos	Complexidade I	R\$461,06
	Complexidade II	-

Lote 3 - Saneamento básico		Preço unitário máximo aceitável
1) Saneamento básico - Abastecimento de água e resíduos sólidos urbanos	Complexidade I	R\$630,54
	Complexidade II	R\$641,63
2) Saneamento básico - Esgotamento sanitário	Complexidade I	-
	Complexidade II	R\$641,63

3) Saneamento básico - Estudos e planos	Complexidade I	R\$630,54
	Complexidade II	-
2) Aditivos	Complexidade I	R\$538,61
	Complexidade II	-

2.1.2. Custo estimado por lote:

	Total (R\$)
Lote 1	142.297,26
Lote 2	136.428,40
Lote 3	79.558,10
Total	358.283,76

2.1.3. Para apresentação da proposta comercial adequada ao último valor ofertado para o Lote e apuração do valor unitário final a ser registrado para cada laudo, a licitante então mais bem classificada aplicará desconto linear em todos os itens de serviços integrantes do Lote e indicará os valores unitários resultantes, cujo somatório corresponderá ao último valor ofertado.

2.1.3.1. Caso a licitante então mais bem classificada apresente proposta comercial adequada sem a observância da obrigação contida no item 2.1.3, o pregoeiro ajustará os preços unitários finais ao desconto linear devido, observado o último valor ofertado para o Lote, e, a bem do interesse público, negociará a alteração da proposta para a definição dos preços unitários finais que efetivamente correspondam ao resultado da aplicação da regra.

2.1.3.2. Caso a licitante então mais bem classificada não aceite adequar a proposta comercial apresentada à obrigação do desconto linear, mesmo após tentativa de negociação pelo pregoeiro, ela será desclassificada e será convocada a próxima licitante constante da classificação das propostas.

2.1.3.3. Na elaboração de suas propostas, as licitantes considerarão que os valores a serem ofertados, resultantes da aplicação do desconto linear, serão truncados na segunda casa decimal, conforme a Lei Federal 9.069/1995, art. 1º, §5º.

2.2. Dotação Orçamentária

2.2.1. Os recursos para sustentar a contratação estão previstos na conta orçamentária nº 8176300092 – Consultoria técnica, para 2024 e exercício seguinte.

2.3. Vigência

2.3.1. Prazo de vigência da ARP: 12 (doze) meses, improrrogável.

2.3.1.1. Termo inicial de contagem do prazo de vigência: da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.3.2. Prazo de vigência das ordens de serviço: para a definição do prazo de cada OS, o gestor observará os prazos de execução constantes do quadro indicado Anexo IV do edital, item 3.5, observadas as questões apontadas no mesmo anexo, itens 3.6, 3.7.1 e 3.7.2, conforme cada serviço demandado, somados ao prazo de 30 dias correspondentes ao período hábil para o recebimento dos serviços e efetivação do pagamento devido pelo BDMG.

2.3.2.1. Prazo de vigência = dia da emissão da OS + prazo de execução dos serviços + 30 dias.

2.3.2.2. Termo inicial de contagem do prazo de vigência de cada OS: Do primeiro dia seguinte ao encaminhamento da OS para a licitante beneficiária.

2.3.2.3. Prorrogação do prazo contratual: Será admitida a prorrogação do prazo contratual da OS, consoante regras do Edital e anexos, bem como outras necessidades do BDMG, devidamente motivadas, observados os limites legais.

2.4. Reajustamento

2.4.1. Não haverá reajustamento dos valores oferecidos.

3. CONDIÇÕES PRÉVIAS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Publicada a homologação da licitação, a licitante adjudicatária será convocada para, em até 5 dias, podendo o prazo ser prorrogado à critério do BDMG, entregar ao BDMG:

3.1.1. indicação do(s) representante(s) legal(is) cadastrado(s) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) que assinarão o instrumento contratual.

3.1.1.1 Caso exista motivo técnico que impeça o uso do SEI, a adjudicatária apresentará as razões ao BDMG que, a seu critério, poderá celebrar o instrumento contratual em outros formatos.

3.1.1.2. caso as razões apresentadas não expressem motivo efetivamente técnico para o impedimento, e se se mantiver a ausência do subitem 3.1.1., a adjudicatária decairá do direito de contratar.

4. DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Expressas nos demais anexos deste edital BDMG-02/2024.

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para fornecedores](#), do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3916-9755 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. Os seguintes documentos serão apresentados quando do cadastramento da proposta comercial pelos licitantes, para sua habilitação, qualquer que seja o lote pretendido, tendo em conta o que prevê o edital, item 4.5.3, e que o Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos, e que não será exigida a comprovação de atendimento a condição suspensa por determinação legal, neste caso consideradas as disposições do edital, item 3.6.8.

2.1. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e das certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <http://tinyurl.com/22pmju5h>.

2.2. Regularidade jurídica

2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.2.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou

2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.5. Documento civil de identificação, no caso de pessoa física sem inscrição no CNPJ/MF.

2.2.6. Prova de que a licitante não consta do cadastro de empregadores que tenham submetido do trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme a Portaria MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016, ou outra norma que vier a substituir.

2.3. Regularidade fiscal

2.3.1. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Física, do Ministério da Fazenda, CPF/MF, no caso de pessoa física sem inscrição no CNPJ;

2.3.2. número de inscrição do trabalhador-NIT ou número do Programa de Integração Social-PIS ou declaração, de próprio punho, de que já é contribuinte pelo teto máximo da Previdência, no caso de pessoa física;

2.3.3. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, no caso de pessoa jurídica ou pessoa física com inscrição no CNPJ (MEI/EI);

2.3.4. prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3.5. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

2.3.6. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, caso seja pessoa jurídica, ou, no caso de licitante Pessoa Física sem inscrição no CNPJ, declaração de que não mantém empregado.

2.3.7. prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, por meio da "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas", nos termos da Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022, ou outra norma que vier a substituir

2.4. Qualificação econômico-financeira

2.4.1. Pessoa Jurídica

I - Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso, ou comprovação, por qualquer meio apto, de encontrar-se em processo de recuperação judicial.

a) No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) A certidão negativa cível que abarque ações de falência poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.4.1 acima, observadas as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.4.2. Pessoa física não equiparada à jurídica

I - Certidão negativa de insolvência civil, ou outra certidão apta à comprovação da referida condição, emitida pelo Distribuidor da Comarca onde se encontre o domicílio do leiloeiro e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.

a) No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) A certidão negativa cível que abarque ações de insolvência poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.4.2. acima, observadas as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor

2.5. Qualificação técnica

2.5.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - CRQPJ emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, onde conste a área de atuação da empresa licitante, compatível com o objeto da licitação, qual seja, serviços técnicos de engenharia, contendo o nome dos responsáveis técnicos da empresa.

2.5.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física - CRQPF emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, contendo o nome do responsável(s) técnico(s) da licitante.

2.5.3. O responsável técnico deverá ser indicado conforme modelo do edital, Anexo V, e a comprovação de vínculo formal entre a licitante pessoa jurídica e o responsável técnico será por meio de:

I – certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, contrato social ou última alteração contratual em vigor, caso o profissional seja o empresário ou proprietário/sócio;

II – cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; ou

III – cópia de contrato de prestação de serviços firmado entre licitante e o profissional.

2.5.3.1. Caso a licitante seja pessoa física não equiparada a jurídica, o responsável técnico será a própria licitante.

2.5.3.2. O responsável técnico indicado pela licitante participará efetivamente dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de formação e experiência equivalente ou superior, devidamente aprovado pelo BDMG.

2.5.4. Comprovar que possui a seguinte equipe mínima referente ao Lote de participação:

Descrição	Qualificação técnica exigida
Lote 1	- Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de construção e/ou reforma de unidades habitacionais e/ou edificações públicas e/ou espaços públicos. - Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e urbanista ou Engenheiro Eletricista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de eficiência energética.
Lote 2	- Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de mobilidade urbana, drenagem e/ou estradas vicinais.
Lote 3	- Engenheiro Civil/Sanitarista/Ambiental e/ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de Planos Municipais de Saneamento Básico e/ou Planos de Recuperação de Área Degradada e/ou Planos Municipais e/ou Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos. - Engenheiro Civil/Sanitarista e/ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de Saneamento Básico, com as seguintes finalidades: (i) esgotamento sanitário e/ou (ii) abastecimento de água e/ou (iii) implantação e/ou reforma de Unidade de Triagem e Compostagem (UTC) e/ou Implantação, reforma e ampliação de Aterro Sanitário.

2.5.4.1. A equipe mínima referente a cada um dos Lotes poderá ser formada por um único profissional desde que sejam atendidos os requisitos especificados no item 2.5.4.

2.5.4.2. O(s) profissional(is) indicado(s) como equipe mínima serão obrigatoriamente responsáveis por prestar a(s) atividade(s) técnica(s) para o Lote contratado, especialmente pelo relatório técnico entregue correspondente ao projeto analisado.

2.5.4.3. Será admitida a substituição de qualquer dos membros da equipe mínima por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo BDMG, devendo ser apresentada toda a documentação pertinente em nome do novo profissional.

2.5.4.3.1. Em caso de licitante pessoa física, não será admitida a substituição em observância a regra do subitem 2.5.4.6. bem como da vinculação da própria licitante à prestação dos serviços.

2.5.4.4. A licitante apresentará o comprovante de registro e regularidade no CREA ou no CAU de cada um dos profissionais indicados.

2.5.4.5. A licitante pessoa jurídica apresentará a comprovação de seu vínculo formal com o(s) profissional(is) indicado(s), por meio de:

2.5.4.5.1. Caso o profissional seja o empresário ou proprietário/sócio, por meio de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, ou do contrato social ou alteração contratual em vigor.

2.5.4.5.2. Caso o profissional não seja o empresário ou proprietário/sócio da empresa, por meio de:

I – cópia autenticada do registro na Carteira de Trabalho ou da ficha funcional;

II – contrato de prestação de serviços, com exibição das partes, especialmente a identificação do profissional e do contrato de trabalho ou de prestação de serviços;

III – pré-contrato ou contrato preliminar, firmado com a licitante, no qual o respectivo profissional se compromete a executar os respectivos serviços caso a licitante seja declarada vencedora do certame em relação ao lote de participação.

2.5.4.6. Em caso de pessoa física não enquadrada como pessoa jurídica o cumprimento dos requisitos de equipe mínima se fará na figura da própria licitante, para não admissão da transferência da responsabilidade dos serviços para outra pessoa física.

2.6. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

2.6.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.6.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.

3. Do encaminhamento da documentação original de habilitação, conforme o item 6.9.3 do edital

3.1. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu avverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres “Habilitação”, a identificação do Lote pretendido e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

<p>Pregão BDMG-02/2024 HABILITAÇÃO LOTE <indicar lote pretendido> <nome do licitante></p>

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. Da proposta original, preenchida em formulário eletrônico no portal Compras MG, e do registro de informação complementar.

1.1. No formulário eletrônico de proposta, no Compras MG, será informado nos campos relativos a valores, observado o lote pretendido, o preço global ofertado para o lote e no campo próprio o prazo de validade da proposta.

1.1.1. **ATENÇÃO:** o valor global a ser originalmente ofertado será determinado com a utilização obrigatória do respectivo arquivo XLSX – detalhamento do valor global proposto, conforme a natureza do licitante e o lote de participação, disponível mediante download pelo link referente:

I. licitante pessoa jurídica ou equiparada a pessoa jurídica

A) LOTE 01 – <http://tinyurl.com/bdddjru6>;

B) LOTE 02 – <http://tinyurl.com/5her9dvy>; e

C) LOTE 03 – <http://tinyurl.com/2p963raj>.

II. licitante pessoa física

A) LOTE 01 – <http://tinyurl.com/3vez2n3t>;

B) LOTE 02 – <http://tinyurl.com/332hsz2f>; e

C) LOTE 03 – <http://tinyurl.com/jufuuuv3>.

1.1.1.1. **ATENÇÃO:** O arquivo a que se refere o subitem anterior **será convertido para o formato PDF** e encaminhado, via upload, quando do registro da proposta original no sistema, **mediante a funcionalidade “Arquivos de complementação do fornecedor”**, conforme a figura abaixo:

1.1.1.1.1. Orientações sobre como converter para o formato PDF o arquivo a que se refere o subitem 1.1.1 supra podem ser obtidas do tutorial disponibilizados mediante o link <http://tinyurl.com/4ydw5w86>.

1.1.1.1.2. **ATENÇÃO:** o encaminhamento do arquivo mediante a funcionalidade “Arquivos de proposta” impossibilitará a conferência da proposta original em relação aos requisitos formais do edital, razão pela qual implicará na desclassificação da proposta.

1.2. A proposta comercial deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

1.3. Os valores serão registrados em moeda corrente no País e grafados com apenas duas casas decimais para todos os campos a serem preenchidos.

1.4. Nos preços propostos, estarão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da prestação de serviços, tais como tributos, taxas, custos de deslocamentos ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto da licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

1.4.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

1.4.2. **ATENÇÃO:** na elaboração de sua proposta **o licitante pessoa física não equiparado a pessoa jurídica** considerará a incidência da tributação específica e que, caso venha a ser o primeiro colocado na classificação advinda da fase de lances, arcará com o ônus referente à contribuição previdenciária patronal a ser recolhida pelo BDMG.

1.4.2.1. O valor de remuneração a ser percebido **pelo licitante pessoa física não equiparado a pessoa jurídica** corresponderá, para cada item de precificação próprio, ao resultado da seguinte fórmula:

$$VR_f = \frac{VR}{1,225}$$

Onde:

VR_f é o Valor de Remuneração a ser percebido pelo licitante, truncado na segunda casa decimal; e

VR é o Valor de Remuneração correspondente ao item de precificação.

1.5. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, e ônus omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser executado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

1.6. **ATENÇÃO:** na elaboração de suas propostas os licitantes considerarão que:

I. o valor unitário final a ser registrado para cada laudo será determinado mediante a aplicação linear do desconto obtido, no valor global originalmente proposto, pelo valor global negociado após a fase de lances; e

II. os valores a serem ofertados, resultantes da aplicação do desconto linear a que se refere o inciso anterior, serão truncados na segunda casa decimal, conforme a Lei Federal 9.069/1995, art. 1º, §5º.

1.6.1. O Caso o licitante então mais bem classificado não aceite cumprir a obrigação do desconto linear a que se refere o item 1.6, a respectiva proposta será desclassificada e será convocado à negociação o próximo licitante, conforme a ordem de classificação advinda da fase de lances.

1.9. **ATENÇÃO:** **o instrumento de proposta a que se refere o item 2.4 abaixo é para apresentação apenas pelo licitante adjudicatário, vencedor da licitação, e não será, portanto, carregado por meio dos campos “Arquivos de complementação do fornecedor” ou “Arquivos da proposta”.**

1.10. **ATENÇÃO:** **a documentação de habilitação NÃO SERÁ INCLUÍDA pelo campo “Arquivo(s) de complementação do fornecedor”, mas mediante funcionalidade própria, específica** conforme o edital, item 3.9.1, e somente estará disponível para acesso pelo Pregoeiro quando da fase de habilitação.

1.10.1. A inclusão de qualquer dado que possibilite a identificação do licitante no formulário de proposta comercial implicará na desclassificação da proposta.

2. Da apresentação do instrumento impresso da proposta, readequado ao valor final ofertado, e documentos e/ou informações complementares pertinentes.

2.1. O licitante adjudicatário apresentará, junto à documentação de habilitação cujos originais forem em papel, em vias impressas: a proposta comercial readequada aos últimos valores ofertados e negociados com o Pregoeiro, nos termos do edital, item 6.8.3 e respectivos subitens, e demais documentos pertinentes, em vias originais ou cópias autenticadas.

2.2. Para apresentação da proposta comercial adequada ao último valor global ofertado para o Lote e apuração do valor unitário final a ser registrado para cada laudo, o licitante declarado preliminarmente vencedor aplicará desconto linear em todos os itens de serviços integrantes do Lote e indicará os valores unitários resultantes, cujo somatório corresponderá ao último valor global ofertado.

2.2.1. Caso o licitante então mais bem classificado em relação ao lote de participação apresente proposta comercial adequada sem a observância da obrigação contida no edital, Anexo I, item 2.1.3., o pregoeiro ajustará os preços unitários finais ao desconto linear devido, observado o último valor global ofertado para o Lote, e, a bem do interesse público, negociará a alteração da proposta para a definição dos preços unitários finais que efetivamente correspondam ao resultado da aplicação da regra.

2.2.1.1. O último valor global ofertado e os valores finais unitários serão obtidos mediante a utilização obrigatória dos arquivos XLSX disponibilizados na forma do edital, item 6.8.3.1.

2.2.2. Caso o licitante então mais bem classificado em relação ao lote de participação não aceite adequar a proposta comercial apresentada à obrigação do desconto linear, conforme os subitens anteriores, mesmo após tentativa de negociação pelo pregoeiro, ele será desclassificado e será convocado o próximo licitante constante da classificação das propostas.

2.2.3. O valor global final para o lote de participação corresponderá ao valor máximo registrado, que somente será utilizado e pago, mediante emissão de ordens de serviço e efetiva entrega e aprovação dos produtos demandados.

2.3. Nos preços readequados permanecerão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante contratado.

2.3.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

2.4. A proposta comercial readequada deverá ser impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pela licitante ou por seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado obrigatoriamente o conteúdo do seguinte modelo, disponibilizado na respectiva página do portal do BDMG na internet para preenchimento **apenas pelo licitante vencedor em relação ao lote de participação.**

2.4.1. Modelo de Proposta Comercial - licitante Pessoa Jurídica ou equiparada:

EDITAL 02/2024 - LOTE <INDICAR O LOTE PRETENDIDO>			
1. NOME EMPRESARIAL:			
2. CNPJ:			
3. ENDEREÇO:			
4. TELEFONE:			
5. ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
6. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, relativo a prestação de serviços de análise de projetos de engenharia, observado lote abaixo indicado, observadas todas as regras e condições do edital. Lote: <indicar lote pretendido>			
7. PREÇO OFERTADO:			
Lote 1 - Eficiência energética, construção e reforma de edificações e espaços públicos		Quantidade por ano estimada (Q)	Preço unitário ofertado (P)
1) Construção de unidades habitacionais e reforma de edificações e espaços públicos	Complexidade I	100	<informar>
	Complexidade II	20	<informar>
2) Eficiência energética	Complexidade I	60	<informar>
	Complexidade II	12	<informar>
3) Aditivos	Complexidade I	70	<informar>
	Complexidade II	!	!
VALOR GLOBAL OFERTADO - $\sum (Q \times P)$: <informar>			
Lote 2 - Mobilidade e Infraestrutura		Quantidade por ano estimada (Q)	Preço unitário ofertado (P)
2) Estradas vicinais, mobilidade urbana e drenagem	Complexidade I	120	<informar>
	Complexidade II	50	<informar>
3) Aditivos	Complexidade I	100	<informar>
	Complexidade II	!	!
VALOR GLOBAL OFERTADO - $\sum (Q \times P)$: <informar>			
Lote 3 - Saneamento básico – EXCLUSIVO PARA ME/EPP		Quantidade por ano estimada (Q)	Preço unitário ofertado (P)
1) Saneamento básico - Abastecimento de água e resíduos sólidos urbanos	Complexidade I	30	<informar>
	Complexidade II	12	<informar>

2) Saneamento básico - Esgotamento sanitário	Complexidade I	-	-
	Complexidade II	50	<informar>
3) Saneamento básico - Estudos e planos	Complexidade I	16	<informar>
	Complexidade II	-	-
2) Aditivos	Complexidade I	20	<informar>
	Complexidade II	-	-
VALOR GLOBAL OFERTADO - $\sum (Q \times P)$: <informar>			

8. DECLARAÇÕES

- Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-02/2024 e seus anexos.

- Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

- Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

- Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão de edital BDMG-02/2024, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

- Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei

Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste requerimento e nos demais documentos entregues para participação nesta licitação, para as finalidades constantes do Edital em referência e seus efeitos, especialmente de eventual futuro contrato dele decorrente, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:<indicar prazo> dias corridos contados da apresentação deste instrumento ao BDMG.

OBS: prazo mínimo de 60 dias corridos.

10. DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte,<dia> de <mês> de 2024.

Representante(s) do licitante

2.4.2. Modelo de Proposta Comercial - licitante Pessoa Física não equiparada a Jurídica:

EDITAL 02/2024 - LOTE <INDICAR O LOTE PRETENDIDO>

1. NOME EMPRESARIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

4. TELEFONE:

5. ENDEREÇO ELETRÔNICO:

6. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, relativo a prestação de serviços de análise de projetos de engenharia, observado lote abaixo indicado, observadas todas as regras e condições do edital e seus anexos.

Lote: <indicar lote pretendido>

7. PREÇO OFERTADO:

Lote 1 - Eficiência energética, construção e reforma de edificações e espaços públicos		Quantidade por ano estimada (Q)	Preço unitário cheio ofertado (P)	Preço unitário de remuneração ofertado (Pr) - preço unitário cheio negociado truncado na segunda casa decimal e descontado o ônus referente à contribuição previdenciária patronal
1) Construção de unidades habitacionais e reforma de edificações e espaços públicos	Complexidade I	100	<informar>	<informar>
	Complexidade II	20	<informar>	<informar>
2) Eficiência energética	Complexidade I	60	<informar>	<informar>

	Complexidade II	12	<informar>	<informar>
3) Aditivo	Complexidade I	70	<informar>	<informar>
	Complexidade II	-	-	-

Valor global ofertado - $\sum (Q \times P)$: R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)

Valor global de remuneração - $\sum (Q \times Pr)$: R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)

Lote 2 - Mobilidade e Infraestrutura		Quantidade por ano estimada (Q)	Preço unitário cheio ofertado (P)	Preço unitário de remuneração ofertado (Pr) - preço unitário cheio negociado truncado na segunda casa decimal e descontado o ônus referente à contribuição previdenciária patronal
1) Estradas vicinais, mobilidade urbana e drenagem	Complexidade I	120	<informar>	<informar>
	Complexidade II	50	<informar>	<informar>
2) Aditivo	Complexidade I	100	<informar>	<informar>
	Complexidade II	-	-	-

Valor global ofertado - $\sum (Q \times P)$: R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)

Valor global de remuneração - $\sum (Q \times Pr)$: R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)

Lote 3 - Saneamento básico - EXCLUSIVO PARA ME/EPP		Quantidade por ano estimada (Q)	Preço unitário cheio ofertado (P)	Preço unitário de remuneração ofertado (Pr) - preço unitário cheio negociado truncado na segunda casa decimal e descontado o ônus referente à contribuição previdenciária patronal
1) Saneamento básico - Abastecimento de água e resíduos sólidos urbanos	Complexidade I	30	<informar>	<informar>
	Complexidade II	12	<informar>	<informar>
2) Saneamento básico - Esgotamento sanitário	Complexidade I	-	-	-
	Complexidade II	50	<informar>	<informar>
3) Saneamento básico - Estudos e planos	Complexidade I	16	<informar>	<informar>
	Complexidade II	-	-	-
2) Aditivo	Complexidade I	20	<informar>	<informar>
	Complexidade II	-	-	-

Valor global ofertado - $\sum (Q \times P)$: R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)

Valor global de remuneração - $\sum (Q \times Pr)$: R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)

8. DECLARAÇÕES

- Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-02/2024 e seus anexos.

- Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

- Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

- Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão de edital BDMG-02/2024, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

- Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste requerimento e nos demais documentos entregues para participação

nesta licitação, para as finalidades constantes do Edital em referência e seus efeitos, especialmente de eventual futuro contrato dele decorrente, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:<indicar prazo> dias corridos contados da apresentação deste instrumento ao BDMG.
OBS: prazo mínimo de 60 dias corridos.

10. DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, <dia> de <mês> de 2024.

Representante(s) do licitante

2.5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta, contados da abertura da sessão pública – caso não seja modificado o valor originalmente registrado via sistema – ou da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado, prevalecendo este último.

2.6. O instrumento impresso da proposta assinada por procurador será enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado, observadas as seguintes condições:

2.6.1. A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(is), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito do pregão e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

2.6.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidado ou acompanhado das alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(is) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

2.6.3. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecente e o substabelecimento terá a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

2.6.3.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

3. Caso a licitante deseje apresentar Proposta Comercial para mais de um LOTE, deve apresentar um documento de Proposta Comercial separadamente para cada LOTE.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG**, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua da Bahia, 1.600, CNPJ 38.486.817/0001-94, a seguir denominado **BDMG**, por seus representantes legais ao final assinados, e o fornecedor ao fim qualificado, a seguir denominada **BENEFICIÁRIA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referida daqui em diante como **ARP**, decorrente da licitação **BDMG-02/2024**, homologada pela autoridade competente do **BDMG** em <data de homologação>, conforme despacho publicado no "Minas Gerais" de <data da publicação da homologação>, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A **ARP** decorre do Processo Administrativo de Licitação **BDMG-02/2024**, ocorrido na modalidade Pregão Eletrônico, cujo edital e respectivos anexos passam a integrá-la para todos os efeitos, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Estadual 14.167/2002; da Lei Estadual nº 13.994/2001, do Decreto Estadual 47.163/2017, do Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, do Decreto Estadual nº 47.154/2017, do Decreto Estadual nº 46.311/2013, assim como pelo [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG](#) e legislação supletiva, no que couber, com todas as suas alterações, ou dos normativos que os substituírem, assim como pelas demais normas pertinentes, estando vinculada ainda à(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do respectivo Pregão e à proposta vencedora da **BENEFICIÁRIA**.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta **ARP** é o registro de preços, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, para a contratação de serviços de análise de projetos de engenharia, observada as condições estabelecidas no edital **BDMG-02/2024** e respectivos anexos, bem como termos da proposta de preço vencedora apresentada pela **BENEFICIÁRIA** em <data no formato dd/mm/aaaa>, a qual passa a fazer parte desta **ARP**, independentemente da anexação ou transcrição.

2.2. Especificações do objeto

<ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA ARP: MANTER APENAS OS LOTES ADJUDICADOS PELA BENEFICIARIA PERTINENTE À ARP >

2.2.1. A **BENEFICIÁRIA** executará a prestação dos serviços de análise dos projetos de engenharia, observadas as regras da presente **ARP**, do Edital de referência e seus anexos, nos seguintes quantitativos máximos estimados, observadas a distribuição de cada tipo de projeto e sua complexidade, bem como de aditivos e a divisão dos Lotes conforme abaixo indicado:

	Complexidade		Total
	I	II	
Lote 01 - Eficiência energética, construção e reforma de edificações e espaços públicos	230	32	262
Construção e reforma de prédios e espaços públicos e unidades habitacionais	100	20	120
Eficiência energética	60	12	72
Aditivo	70	0	70

	Complexidade		Total
	I	II	
Lote 02 – Mobilidade e Infraestrutura	220	50	270
Estradas vicinais, mobilidade urbana e drenagem	120	50	170
Aditivo	100	0	100

	Complexidade		Total
	I	II	
Lote 03 - Saneamento básico	66	62	128
Abastecimento de água e resíduos sólidos urbanos	30	12	42
Esgotamento sanitário	0	50	50
Estudos e planos	16	0	16
Aditivo	20	0	20

2.2.2. Para identificação dos itens acima, os graus de complexidade, respectivos à cada Lote, são definidos como:

Lote 1 Projetos de engenharia de eficiência energética, construção e reforma de edificações e espaços públicos	Complexidade	Fator – Valor de investimento em obras
1) Construção e reforma de unidades habitacionais, edificações e espaços públicos;	I	Até R\$ 3,0 milhões
2) Eficiência energética	II	Acima de R\$ 3,0 milhões
Aditivo	I	Todos

Lote 2 Projetos de engenharia de mobilidade e infraestrutura	Complexidade	Fator
1) Estradas vicinais, mobilidade urbana e drenagem	I	Até R\$ 3,0 milhões
	II	Acima de R\$ 3,0 milhões
Aditivo	I	Todos

Lote 3 Projetos de engenharia de saneamento básico	Complexidade	Fator
1) Estudos e planos	I	Todos
2) Esgotamento sanitário	II	Todos
3) Abastecimento de água e resíduos sólidos urbanos	I	Até R\$ 3,0 milhões
	II	Acima de R\$ 3,0 milhões
Aditivo	I	Todos

2.2.3. Das vistorias físicas

2.2.3.1. Alguns projetos, em determinadas etapas, especialmente de Esgotamento sanitário e resíduos sólidos urbanos, poderão demandar vistoria física conforme indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observadas as condições do quadro a seguir:

Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário e Resíduos sólidos		
Descrição	Etapa do projeto	Vistoria física
Esgotamento sanitário	Estudo de concepção	Sim
	Projeto básico	Não
	Projeto executivo	Não
	Projeto completo	Sim
Resíduos sólidos - Implantação e reforma de UTC - Implantação, reforma e ampliação de aterro sanitário	Projeto completo	Sim ¹
	Aditivos	Não ¹

¹ Por indicação expressa do BDMG

2.2.3.1.1. Nos demais tipos de projetos dos Lotes 1, 2 e 3, a eventual vistoria poderá ser realizada, mas somente mediante indicação expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2.3.2. A vistoria física será realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por seus credenciados, nos termos do item 3.9.

2.2.4. A **BENEFICIÁRIA** prestará os serviços de acordo com o Anexo 1.01 - Manual de análise de projetos de engenharia BDMG 2023, e, ao fim da análise, entregará um relatório conclusivo que conterá os seguintes requisitos mínimos obrigatórios, obedecidos os modelos dos Anexos 3.01 a 3.05, 3.07 a 3.09, 3.11 e 3.16:

- a) da plena funcionalidade da obra a ser financiada, comprovada tecnicamente;
- b) adequação dos seus custos aos parâmetros de mercado;
- c) o valor total orçado está adequado e é suficiente para sua execução;
- d) o prazo previsto da obra é coerente com seu porte e complexidade;
- e) indicadores de impacto.

2.2.5. A análise contemplará, no mínimo, os seguintes aspectos:

2.2.5.1. Avaliação da viabilidade técnica:

2.2.5.1.1. Verificar a conformidade e a viabilidade dos projetos a serem financiados, de acordo com cada estágio de execução, avaliando se estão sendo atendidas todas as condições para sua perfeita funcionalidade, de acordo com os critérios definidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2.5.2. Análise do custo da obra

2.2.5.2.1. Analisar o custo da obra, com base nas planilhas, nos projetos e no memorial descritivo apresentado pelo município, utilizando-se de parâmetros de mercado, tanto em termos quantitativos como em termos de valores.

2.2.5.2.2. As referências utilizadas são, dentre outras, desde que justificadas pela contratada, tabelas SETOP, DER, SUDECAP, SINAPI, DNIT, COPASA, etc., de acordo com a finalidade do projeto apresentado.

2.2.5.2.3. A análise será feita por meio do Anexo 4.33 – Sistema-de-planilha-BDMG-SPB para o qual a **BENEFICIÁRIA** receberá treinamento específico, de responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para seu uso adequado.

I. Este treinamento deverá ser realizado em até 15 dias úteis da assinatura do contrato.

II. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** irá disponibilizar um canal contínuo para esclarecer eventuais dúvidas.

III. As eventuais atualizações serão objeto de treinamento específico quando necessário.

2.2.5.3. Análise de documentação técnica

2.2.5.3.1. Verificar toda documentação técnica e legal necessária para aprovação do projeto (ARTs, normas da ABNT e/ou outros órgãos e entidades pertinentes ao tipo de projeto, adequação à legislação ambiental, aderência a planos municipais de saneamento e de resíduos sólidos, declarações, entre outros), além dos documentos descritos nos check-lists de cada tipo de projeto conforme previsto no Anexo 1.01 - Manual de análise de projetos de engenharia BDMG 2023.

2.2.5.4. Indicadores de impacto: Deverão ser verificados os indicadores de impacto informados pelo cliente, para cada tipo de projeto, conforme quadro abaixo:

Descrição	Indicadores de impacto
Lote 1 - Construção e reforma de edificações e espaços públicos	- População atendida (hab) - Número de alunos atendidos (un) - População diretamente beneficiada (un) - Número de pacientes beneficiados (un) - Número de trabalhadores envolvidos (un) - Número de unidades apoiadas (un) - Número de leitos (un)
Lote 1 - Construção de unidades habitacionais	- Área construída (m ²) - Número de famílias atendidas (un) - Número de unidades habitacionais entregues (un) - Número de unidades habitacionais beneficiadas (un)
Lote 1 - Eficiência energética: Reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia	- Área do edifício renovada (m ²) - Payback simples (%) - Payback simples (anos) - Redução de emissões anual (tCO ₂ /ano) - Redução no consumo de energia (kWh/ano) - Consumo de energia evitado (kWh/ano)
Lote 1 - Eficiência energética: Energia renovável – Geração de energia	- Emissão evitada de CO ₂ (tCO ₂ /ano) - Empregos gerados durante a construção (un) - Empregos previstos na operação do empreendimento (un) - Fator de carga - Redução no consumo de energia (kWh/ano) - Capacidade instalada (MW) - Geração de energia (MWh/ano) - Payback simples (%) - Payback simples (anos)
Lote 1 - Eficiência energética: Sistemas de iluminação pública	- Consumo de energia evitado (kWh/ano) - População diretamente beneficiada (un) - Redução de emissões anual (tCO ₂ /ano) - Redução no consumo de energia (kWh/ano)
Lote 2 - Mobilidade Urbana e Estrada Vicinal	- Área pavimentada (m ²) - Extensão de pavimentação (km) - População diretamente beneficiada (un) - População atendida (hab)
Lote 2 - Drenagem	- Área de drenagem (m ²)
Lote 3 - Plano municipal de saneamento básico - Plano municipal e/ou intermunicipal de gestão de resíduos sólidos urbanos- Plano de recuperação de área degradada	- População diretamente beneficiada (un)
Lote 3 - Esgotamento sanitário	- Ligações de esgoto (un) - População diretamente beneficiada (un) - Volume de esgoto tratado (m ³ /ano)
Lote 3 - Resíduos sólidos Aterro sanitário Unidade de triagem e compostagem	- População diretamente beneficiada (un) - Quantidade de resíduo tratado (T) - Quantidade operada de resíduo (T)

2.2.6. A **BENEFICIÁRIA** deverá registrar outras informações ou detalhes técnicos entendidos por ela relevantes para avaliação do projeto.

2.2.7. A **BENEFICIÁRIA** observará, na execução dos serviços, os critérios definidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Anexo 1.01 - Manual de análise de projetos de engenharia BDMG 2023, atendendo, para cada tipo de projeto, os requisitos definidos para análise, com seus respectivos requisitos e prazos, também consideradas as regras contratuais.

2.2.8. Havendo desconformidade entre o Anexo 1.01 - Manual de análise de projetos de engenharia BDMG 2023 e o contrato celebrado entre **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **BENEFICIÁRIA**, prevalecerá este último.

3. FORMA E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Em até 10 dias da assinatura da **ARP**, a **BENEFICIÁRIA** comparecerá a uma reunião de alinhamento com a equipe do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para aprofundamento das orientações contidas no Anexo 1.01 - Manual de análise de projetos de engenharia BDMG 2023, bem como demais orientações devidas.

3.1.1. A data e horário exatos serão informados na assinatura do **ARP**, podendo, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ser a reunião realizada virtualmente.

3.1.2. Nesta data será informada a data para treinamento para utilização da plataforma **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como da planilha SPB.

3.2. Para a execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério e de acordo com sua necessidade, emitirá e encaminhará, à **BENEFICIÁRIA**, por mensagem eletrônica (e-mail), a especificação da OS a ser executada.

3.3. O prestador de serviço terá acesso, via plataforma BDMG, aos documentos necessários para análise.

3.3.1. A **BENEFICIÁRIA**, mediante orientação e treinamento adequado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, fará cadastro na plataforma BDMG, a qual será utilizada para a prestação dos serviços.

3.3.2. Cabe à **BENEFICIÁRIA** manter funcionais e atualizados os endereços de e-mail fornecidos para contato, não havendo qualquer responsabilização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, caso a licitante beneficiária, por este motivo, não receba convocação para prestação de serviço.

3.4. Junto à OS, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** disponibilizará a documentação completa para a execução dos serviços pela **BENEFICIÁRIA**, conforme indicado no subitem 3.3.

3.5. O prazo para execução dos serviços se iniciará no primeiro dia útil após o envio da OS pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **BENEFICIÁRIA** e terá como data final aquela estabelecida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** na OS de acordo com a respectiva atividade e complexidade, conforme descrito a seguir.

Descrição	Prazo de entrega (dias úteis)
Lote 1: Projetos de engenharia de eficiência energética, construção e reforma de edificações e espaços públicos Lote 2: Projetos de engenharia de mobilidade e infraestrutura Lote 3: Projetos de engenharia de saneamento básico	5

3.6. No caso de Projetos de engenharia de saneamento básico, descritos no Lote 3, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá realizar a disponibilização dos projetos e documentação a serem analisados, de forma única (Projeto Completo) ou em entregas separadas de documentos (Estudo de Concepção, Projeto Básico e Projeto Executivo).

3.6.1. Em caso de entregas separadas, a **BENEFICIÁRIA** realizará 03 análises distintas, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada uma delas.

3.6.2. O prazo de execução da OS referente às entregas parceladas abrangerá o prazo necessário para a execução conforme subitem 3.6.1.

3.6.3. No caso de Projetos de Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos, nas etapas nas quais é exigida vistoria, conforme descrito na tabela constante no item 2.2.3.1 do presente TR, o procedimento a ser adotado é aquele descrito no item 3.9.

3.6.4. O prazo devido para conclusão da análise e entrega do relatório técnico poderá ser prorrogado mediante solicitação da **BENEFICIÁRIA**, devidamente comprovada e aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.6.4.1. Caso seja aprovada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a OS será prorrogada por igual período, mediante aditivo

3.7. Nas situações em que a **BENEFICIÁRIA** verifique que são necessárias informações adicionais referentes ao projeto que está em análise, ela deverá, motivadamente, solicitar tais informações ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** preferencialmente por meio da plataforma, cabendo ao BDMG solicitar ao Município a devida complementação.

3.7.1. Neste caso, e caso o **ÓRGÃO GERENCIADOR** entenda pela necessidade da complementação, o prazo de execução para prestação dos serviços será integralmente devolvido para a elaboração do relatório de análise, sendo a OS prorrogada por prazo igual ao inicialmente contratado a partir do primeiro dia útil após o encaminhamento das informações demandadas.

3.7.2. Caso o **ÓRGÃO GERENCIADOR** entenda que as informações solicitadas não são necessárias ao serviço a ser prestado, o prazo de execução dos serviços será considerado como interrompido pelo período de avaliação do BDMG e será retomado tão somente pelo prazo ainda restante do prazo determinado no quadro indicado no subitem 2.2.3.1. a partir do primeiro dia útil após o encaminhamento da negativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente motivada, quanto ao envio das informações demandadas.

3.7.2.1. Neste caso, o prazo de execução da OS será prorrogado por igual período ao prazo em que a execução dos serviços esteve interrompida.

3.7.3. Caso o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não encaminhe as informações solicitadas (subitem 3.7.1) ou não se manifeste quanto à negativa do envio (subitem 3.7.2) no prazo de 30 dias corridos, a contar do envio de solicitação das informações pela plataforma BDMG Digital contendo a solicitação das informações pela **BENEFICIÁRIA**, esta realizará os serviços demandados, com todas as considerações pertinentes, inclusive com a emissão do relatório referente à análise do projeto de engenharia solicitado, ainda que dele conste a ausência das informações não apresentadas.

3.7.3.1. No caso do subitem 3.7.3, o prazo de execução para prestação dos serviços será integralmente devolvido para a elaboração do relatório de análise, sendo a OS prorrogada por prazo igual ao inicialmente previsto a partir do primeiro dia útil após o último dia do prazo de 30 dias corridos acima mencionado.

3.7.4. No caso do subitem 3.7.3, os serviços serão recebidos como efetivamente concluídos desde que os impactos negativos na emissão do relatório se restrinjam às informações solicitadas e não entregues, observadas as condições descritas no item 3.8.

3.8. A **BENEFICIÁRIA** encaminhará, até o último dia do prazo de execução dos serviços o respectivo relatório de análise, seus anexos e o laudo de vistoria física, se houver, em conformidade com o disposto na OS.

3.8.1. O relatório de análise será disponibilizado na plataforma **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente assinado via certificado digital.

3.8.2. O relatório de análise recebido será analisado para aceite por equipe técnica do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de disponibilização do relatório no sistema. Ultrapassado o referido prazo sem que haja manifestação expressa do BDMG, o relatório será presumido como definitivamente recebido.

3.8.3. As não conformidades técnicas verificadas serão enviadas imediatamente à **BENEFICIÁRIA**, pela plataforma **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme descrito no item 3.3, para que sejam providenciadas as correções e reencaminhado o relatório de análise corrigido, em até 02 dias úteis contados a partir do envio pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.8.3.1. A reapresentação do relatório de análise com não conformidade ensejará reavaliação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.8.3.2. Caso o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se manifeste no prazo previsto no subitem 3.8.2, o relatório de análise será considerado como aprovado.

3.9. Nos projetos em que é exigida a vistoria física, observados os termos do quadro constante do subitem 3.5, será adotado o seguinte procedimento:

3.9.1. Após o recebimento da OS, a **BENEFICIÁRIA** enviará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, via plataforma, a indicação das informações e os requisitos necessários à análise que deverão constar da vistoria física, dentre os quais:

3.9.1.1. localização do terreno a ser vistoriado;

3.9.1.2. itens relevantes a serem considerados para análise técnica (existência de erosão, habitações próximas, corpos d'água existentes, dentre outros).

3.9.2. A **BENEFICIÁRIA** observará, da solicitação indicada no subitem 3.9.1, o prazo máximo concedido, conforme subitem 3.5, para a análise e entrega do laudo do projeto de engenharia demandado pertinente ao projeto de vistoria.

3.9.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se responsabilizará por encaminhar, à **BENEFICIÁRIA**, o laudo de vistoria física (Anexo 5.10) para conclusão do relatório de análise do projeto demandado.

3.9.3.1. Neste caso, o prazo de execução da OS somente começará a correr no primeiro dia útil após o encaminhamento do laudo de vistoria pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.9.4. A execução dos serviços de análise e entrega do relatório técnico de projeto que demande vistoria técnica será realizado no prazo previsto no quadro constante do subitem 3.5, contado do recebimento, pela **BENEFICIÁRIA**, do laudo de vistoria entregue pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.9.5. Além das informações e requisitos solicitados pela **BENEFICIÁRIA** (subitem 3.9.1), o relatório de vistoria encaminhado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** conterá:

3.9.5.1. fatos importantes que possam afetar direta ou indiretamente a execução da obra e possam vir a comprometer o projeto em análise e a correta aplicação dos recursos ou a continuidade da implantação do empreendimento;

3.9.5.2. descrição dos investimentos realizados e não previstos nas informações fornecidas sobre os investimentos, verificando a compatibilidade com o projeto em análise;

3.9.5.3. verificação in loco a correspondência entre o projeto em análise e os documentos comprobatórios previamente selecionados e solicitados ao responsável pelo projeto;

3.9.5.4. Acervo Fotográfico do projeto em análise, objetivando registrar e comprovar o andamento de sua execução física, quando for o caso.

3.9.5.5. No caso de projetos iniciados com recursos que não são do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de forma a garantir a visão do projeto com o um todo:

I. quantidades, forma geométrica e dimensões relacionadas com as metas físicas, isto é, se as quantidades de unidades construídas, a forma geométrica e as dimensões das obras executadas que caracterizam as metas físicas estão conforme o previsto no projeto;

II. localização, isto é, se as obras executadas estão localizadas conforme indicado no projeto; e

III. padrão executivo, ou seja, se as obras executadas apresentam aspecto visual de sua qualidade satisfatório conforme especificações do projeto;

3.9.6. Para fins deste instrumento, meta física é o quantitativo físico de obras e serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do projeto objeto de financiamento, identificada pelos itens de investimento que caracterizam o projeto e os benefícios sociais deles decorrentes. Exemplos: 03 km de canalização com seção de 3,0 m x 2,0 m; 02 km de pavimentação asfáltica com largura de 07 m; 900 m de galerias de água pluvial em tubos de concreto diâmetro 600 mm, 10 poços de visita e 20 bocas-de-lobo simples; sede municipal com área construída de 300 m²; adutora de água bruta em ferro fundido ou similar com extensão de 5.400 m e diâmetro de 300 mm; Uma elevatória com capacidade de 100 cv; uma estação de tratamento de esgoto tipo lagoa de estabilização com capacidade de 100 L/s; um reservatório apoiado de 1.000 m³ de capacidade, etc.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. **Unidade responsável pelo recebimento:** Superintendência de Municípios - S.MU

4.2. Forma de aceite/recebimento do objeto:

4.2.1. O aceite dos serviços se dará conforme o subitem 3.8 desta **ARP**.

4.2.2. Somente após a emissão do envio do relatório, corrigido ou não, ou da sua presunção conforme subitem 3.8, a **BENEFICIÁRIA** poderá emitir e encaminhar o devido documento fiscal.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da **ARP** será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência de <informar data de início da vigência> a <informar data de final da vigência>, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.2. **Prazo de vigência das ordens de serviço (OS):** Para a definição do prazo de cada OS, o gestor observará os prazos de execução constante do quadro indicado no subitem 3.5, observadas as questões apontadas nos itens 3.6, 3.7.1 e 3.7.2, conforme cada serviço demandado, somados ao prazo de 30 dias correspondentes ao período hábil para o recebimento dos serviços e efetivação do pagamento devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.2.1. Prazo de vigência = dia da emissão da OS + prazo de execução dos serviços + 30 dias.

5.2.2. **Termo inicial de contagem do prazo de vigência de cada OS:** Primeiro dia seguinte ao encaminhamento da OS para a **BENEFICIÁRIA**.

5.2.3. **Prorrogação do prazo contratual:** Será admitida, mediante ordem complementar, a prorrogação do prazo contratual da OS, consoante regras do Edital BDMG-02/2024 e anexos, bem como outras necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente motivadas, observados os limites legais.

6. ALTERAÇÕES DA ARP E REAJUSTAMENTO DOS VALORES

6.1. A presente Ata poderá ser alterada nos termos legais, mediante termos aditivos.

6.2. O reajustamento dos valores unitários será a pedido da **BENEFICIÁRIA** e somente será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data proposta comercial apresentada pela **BENEFICIÁRIA**.

6.2.1. O reajustamento será mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por outros índices que vierem a substituí-lo, acumulado do período.

7. PREÇO

7.1. Para os efeitos desta **ARP**, registra-se, conforme proposta vencedora, o valor global do(s) Lote(s) adjudicado(s) pela **BENEFICIÁRIA**, respeitados os valores unitários descritos conforme a seguir:

<SE A BENEFICIÁRIA FOR PESSOA JURÍDICA OU EQUIPARADA>

Lote 1 - Eficiência energética, construção e reforma de edificações e espaços públicos		Quantidade por ano estimada (Q)	Preço unitário ofertado (P)
1) Construção de unidades habitacionais e reforma de edificações e espaços públicos	Complexidade I	100	<informar>
	Complexidade II	20	<informar>
2) Eficiência energética	Complexidade I	60	<informar>
	Complexidade II	12	<informar>
3) Aditivos	Complexidade I	70	<informar>
	Complexidade II	-	-
VALOR GLOBAL OFERTADO - $\sum (Q \times P)$: <informar>			

Lote 2 - Mobilidade e Infraestrutura	Quantidade por ano estimada (Q)	Preço unitário ofertado (P)

2) Estradas vicinais, mobilidade urbana e drenagem	Complexidade I	120	<informar>
	Complexidade II	50	<informar>
3) Aditivos	Complexidade I	100	<informar>
	Complexidade II	-	-
VALOR GLOBAL OFERTADO - $\sum (Q \times P)$: <informar>			

Lote 3 - Saneamento básico		Quantidade por ano estimada (Q)	Preço unitário ofertado (P)
1) Saneamento básico - Abastecimento de água e resíduos sólidos urbanos	Complexidade I	30	<informar>
	Complexidade II	12	<informar>
2) Saneamento básico - Esgotamento sanitário	Complexidade I	-	-
	Complexidade II	50	<informar>
3) Saneamento básico - Estudos e planos	Complexidade I	16	<informar>
	Complexidade II	-	-
2) Aditivos	Complexidade I	20	<informar>
	Complexidade II	-	-
VALOR GLOBAL OFERTADO - $\sum (Q \times P)$: <informar>			

<SE A BENEFICIÁRIA FOR PESSOA FÍSICA NÃO EQUIPERADA A JURÍDICA>

Lote 1 - Eficiência energética, construção e reforma de edificações e espaços públicos		Quantidade por ano estimada (Q)	Preço unitário cheio ofertado (P)	Preço unitário de remuneração ofertado (P _r) - preço unitário cheio negociado truncado na segunda casa decimal e descontado o ônus referente à contribuição previdenciária patronal
1) Construção de unidades habitacionais e reforma de edificações e espaços públicos	Complexidade I	100	<informar>	<informar>
	Complexidade II	20	<informar>	<informar>
2) Eficiência energética	Complexidade I	60	<informar>	<informar>
	Complexidade II	12	<informar>	<informar>
3) Aditivo	Complexidade I	70	<informar>	<informar>
	Complexidade II	-	-	-
Valor global ofertado - $\sum (Q \times P)$: R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)				
Valor global de remuneração - $\sum (Q \times P_r)$: R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)				

Lote 2 - Mobilidade e Infraestrutura		Quantidade por ano estimada (Q)	Preço unitário cheio ofertado (P)	Preço unitário de remuneração ofertado (P _r) - preço unitário cheio negociado truncado na segunda casa decimal e descontado o ônus referente à contribuição previdenciária patronal
1) Estradas vicinais, mobilidade urbana e drenagem	Complexidade I	120	<informar>	<informar>
	Complexidade II	50	<informar>	<informar>
2) Aditivo	Complexidade I	100	<informar>	<informar>
	Complexidade II	-	-	-
Valor global ofertado - $\sum (Q \times P)$: R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)				
Valor global de remuneração - $\sum (Q \times P_r)$: R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)				

Lote 3 - Saneamento básico		Quantidade por ano estimada (Q)	Preço unitário cheio ofertado (P)	Preço unitário de remuneração ofertado (P _r) - preço unitário cheio negociado truncado na segunda casa decimal e descontado o ônus referente à contribuição previdenciária patronal
1) Saneamento básico - Abastecimento de água e resíduos sólidos urbanos	Complexidade I	30	<informar>	<informar>
	Complexidade II	12	<informar>	<informar>
2) Saneamento básico - Esgotamento sanitário	Complexidade I	-	-	-
	Complexidade II	50	<informar>	<informar>
3) Saneamento básico - Estudos e planos	Complexidade I	16	<informar>	<informar>
	Complexidade II	-	-	-

2) Aditivo	Complexidade I	20	<informar>	<informar>
	Complexidade II	-	-	-
Valor global ofertado - $\sum (Q \times P)$: R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)				
Valor global de remuneração - $\sum (Q \times P_r)$: R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)				

7.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não pagará nenhum outro valor além dos preços registrados, nos quais estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao serviço ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

7.2.1. Por sua liberalidade, a **BENEFICIÁRIA** poderá praticar para os serviços objeto desta **ARP** preços inferiores ao registrados, caso em que não terá do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando da concessão do desconto ou futuramente, qualquer compensação ou contrapartida.

7.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará o preço registrado nesta Ata por meio de constantes pesquisas no mercado, podendo motivar a solicitação de revisões periódicas no preço registrado junto à **BENEFICIÁRIA**.

7.3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após avaliação do mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento/revisão do preço, devendo publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

7.3.2. Os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e serão incorporados à **ARP**.

7.4. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** negociará com a **BENEFICIÁRIA** a sua redução. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** liberará a **BENEFICIÁRIA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a negociação não tenha ocorrido na pendência de eventual ordem de serviço.

7.5. Liberada a **BENEFICIÁRIA**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o licitante sucessor que tenha registrado seus preços, segundo a ordem de sucessão estabelecida no edital **BDMG-02/2024**, para a negociação da redução dos preços por ele registrados conforme consignado na ata da sessão pública do pregão eletrônico do qual adveio esta **ARP**.

7.5.1. Havendo êxito nas negociações, o licitante sucessor se tornará o beneficiário da **ARP**, mediante a assinatura de novo instrumento de registro de preços.

7.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** liberará o licitante sucessor que tenha registrado seu preço, segundo a ordem de sucessão estabelecida no edital **BDMG-02/2024**, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará o licitante sucessor seguinte, para negociação.

7.5.3. O procedimento registrado no subitem 7.5.2 será repetido até que se assine nova **ARP**, conforme o subitem 7.5.1, ou que se libere todos os licitantes sucessores, conforme subitem 7.5.2.

7.6. Caso não haja licitante sucessor que tenha registrado seus preços, segundo a ordem de sucessão estabelecida no edital, para suceder a **BENEFICIÁRIA** liberada, inclusive por inaptidão, tendo em conta o que prescreve o edital **BDMG-02/2024**, item 10.4, poderão ser convocados os licitantes remanescentes da licitação da qual adveio esta **ARP**, segundo a ordem de classificação, para assumir a execução dos serviços e demais obrigações expressas nesta **ARP**, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

7.6.1. Caso o remanescente seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

7.7. Na eventualidade do preço de mercado tornar-se superior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá reavaliar o registrado, mediante requerimento fundamentado da **BENEFICIÁRIA**, acompanhado de planilha detalhada e comprovantes do aumento dos insumos, no período compreendido entre a data da realização do Pregão e a data do evento gerador do desequilíbrio econômico-financeiro. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de exigir outros documentos que entender necessário.

7.7.1. A **BENEFICIÁRIA** apresentará a solicitação de revisão do preço registrado no momento em que for detectada tal necessidade e antes da assinatura de ordens de serviço, sob pena de ficar obrigado a prestar os serviços nas condições originalmente registradas.

7.7.1.1. O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as ordens de serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.7.2. Será de 30 (trinta) dias o prazo para análise do pedido de revisão de preço, contados a partir da intimação do recebimento da solicitação, à **BENEFICIÁRIA**, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.7.2.1. Não será recebida a solicitação de revisão do preço que não se fizer acompanhar da documentação prevista no item 7.7.

7.7.2.2. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, a **BENEFICIÁRIA** será obrigada a efetuar as entregas relativas às ordens de serviço já emitidas, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados nesta **ARP**, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

7.7.3. Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **BENEFICIÁRIA** e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico/financeira).

7.7.3.1. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais.

7.7.4. Caso fique comprovada perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a impossibilidade de cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA**, de exigência(s) desta Ata, observado o disposto no subitem 7.7.2, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

I - atualizar o preço registrado;

II - cancelar o preço registrado, caso não seja do seu interesse mantê-lo majorado, ficando a **BENEFICIÁRIA** liberada de quaisquer penalidades previstas nesta Ata;

III - cancelar o preço registrado, caso a **BENEFICIÁRIA** não concorde em mantê-lo nas condições previstas no subitem 7.7.2 acima, ficando a **BENEFICIÁRIA** sujeito às penalidades previstas nesta Ata.

7.7.5. A apresentação de documento falso ou a solicitação de revisão de preço em que se configure a intenção da **BENEFICIÁRIA** em não cumprir com obrigação que lhe caiba prevista nesta **ARP** ensejará à aplicação da penalidade prevista no item 13.1.3 desta **ARP** sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.8. No caso de cancelamento dos preços registrados, conforme previsto no item 7.7.4, o prestador sucessor será convocado, na forma prescrita pelo edital **BDMG-02/2024**, remanescente do edital **BDMG-02/2024** para assumir a prestação dos serviços e demais obrigações expressas nesta **ARP**, segundo o procedimento previsto no item 7.6 e respectivo subitem, ou procederá à revogação desta **ARP**.

8. PAGAMENTO

8.1. O valor global de cada OS corresponderá ao quantitativo da demanda no caso concreto multiplicado pelo(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) na **ARP**, que se manterão inalterados para a OS.

8.2. O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis da apresentação do documento fiscal, referente às OS executadas no período, por meio de boleto bancário, depósito em conta corrente de titularidade da **BENEFICIÁRIA**, por ela indicada, ou outro meio de pagamento hábil.

8.3. O documento fiscal deverá ser entregue ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** pela **BENEFICIÁRIA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo correspondente, ou da sua presunção, devendo a entrega ser realizada até o dia 24 (vinte e quatro) do mês da emissão do respectivo documento fiscal, ou antes do antepenúltimo dia útil, quando a data de pagamento for no mês subsequente à sua emissão.

8.3.1. Caso os prazos para entrega do documento fiscal, previstos no item acima, não sejam observados, a seu critério, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá exigir à **BENEFICIÁRIA** sua troca.

8.3.2. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – **BDMG**, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nele deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente da **BENEFICIÁRIA** para a efetivação do pagamento, se esta for a opção de pagamento, bem como os números da licitação, da **ARP** e da respectiva OS.

8.3.3. O eventual atraso na entrega do documento fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

8.3.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade no documento fiscal emitido pela **BENEFICIÁRIA**, aquele será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar do recebimento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** do documento corrigido.

8.3.5. Não será efetuado pagamento contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que a **BENEFICIÁRIA** esteja desobrigada de apresentá-lo, condição que deverá comprovar, mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura do contrato

8.4. Estarão incluídos no valor contratado todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos, inclusive trabalhistas, taxas, fretes, insumos, despesas relativas à passagem, diárias, transporte, alimentação e hospedagem de profissionais e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, e correrão por conta da **BENEFICIÁRIA**, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

8.4.1. A **BENEFICIÁRIA** é responsável por todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do objeto contratado, inclusive aqueles retidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas no documento fiscal apresentado ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

8.5. Ocorrendo atraso injustificado de pagamento por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor será atualizado financeiramente pela aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança no mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.

8.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação do pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

8.7. Na hipótese de o dia de pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das demais obrigações previstas nos normativos pertinentes, nesta **ARP**, e no Edital e seus anexos, compete:

9.1.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que o preço registrado permanece compatível com o praticado;
- b) verificar, durante a vigência da **ARP**, a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
- c) notificar a **BENEFICIÁRIA** qualquer irregularidade ocorrida na sua vigência, prestando esclarecimentos e informações sobre desajustes ou problemas detectados, exigindo que sejam tomadas todas as providências necessárias ao seu bom andamento;
- d) receber, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, especialmente em relação à qualidade e integridade dos serviços fornecidos;
- e) expedir as ordens de serviço, quando necessário;
- f) fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, para verificar adequação às condições do registro de preços ou de cada OS;
- g) fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela **BENEFICIÁRIA** fora das especificações fixadas na Ata de Registro de Preços;
- i) manter os entendimentos com a **BENEFICIÁRIA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento
- j) efetuar o pagamento de acordo com as condições ajustadas.

9.1.2. À BENEFICIÁRIA:

- a) executar as suas obrigações dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança exigidos, em estrita observância às condições definidas na **ARP** e contrato, por meio de profissionais legalmente habilitados, em quantidade compatível com os serviços, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados pela sua realização;
- b) indicar preposto para representá-la junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante instrumento devidamente assinado;
- c) indicar e manter operacionais e atualizados os meios de contato a serem utilizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a fluência das comunicações bem como para o encaminhamento das OS e convocações, conforme regras do contrato;
- d) responsabilizar-se integralmente pelas obrigações e serviços ajustados;
- e) cientificar o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os problemas dentro dos prazos contratados ou estipulados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- g) responder e ressarcir os danos, extravios ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por si ou por seus empregados, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aos empregados deste ou a terceiros, na execução das obrigações do contrato, independente da comprovação de sua culpa ou dolo;
- h) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para fins de publicidade própria, sem prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;
- i) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- j) manter, durante toda a vigência do contrato e execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as condições prévias para a contratação;

k) prestar prontamente os esclarecimentos e indicações que forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, especialmente quanto aos serviços prestados, bem como dar ciência a este de qualquer anormalidade que verificar no andamento dos serviços, por escrito e, com antecedência suficiente para que em tempo hábil, possam ser adotadas as providências cabíveis que permitam assegurar o fiel cumprimento do contrato;

l) comunicar imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço, contato eletrônico e outras informações exigidas pelo edital de referência, **ARP** e contrato;

m) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, saúde e segurança do trabalho e do meio ambiente, quando aplicável, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

n) responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativas a seus empregados, vez que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregar para a execução dos serviços requeridos e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

o) não omitir e/ou distorcer informações e registros colhidos durante a análise que possam induzir a erro o acompanhamento de crédito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

p) executar e entregar os trabalhos conforme normas, modelos, orientações, manual e prazos estabelecidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cujos conteúdos serão oportunamente transmitidos por este;

q) entregar todo o material utilizado para elaboração da análise, também em formato digital, dentro das especificações estipuladas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

r) informar oportunamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a eventual falta de documentação necessária para a realização dos serviços;

s) responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação original que lhe for entregue pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, até a devolução, sob protocolo, quando for o caso;

t) responder pela boa qualidade dos serviços;

u) abster-se de prestar serviço a clientes do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com os quais possua, ou tenha possuído, nos últimos 12 (doze) meses, vínculo empregatício ou qualquer relação contratual, comunicando o fato ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** imediatamente;

v) comunicar por escrito ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado;

w) responder perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR** por qualquer tipo de autuação ou ação que este venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços requeridos, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o exercício do direito de regresso, eximindo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

x) facilitar e permitir ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a qualquer momento, a fiscalização e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de sua responsabilidade;

y) não se pronunciar em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a órgãos de imprensa ou clientes e agentes promotores sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços a seu cargo;

z) acatar e fazer com que sejam acatadas por seus empregados todas as instruções do **ÓRGÃO GERENCIADOR** relativas à execução dos serviços;

aa) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou aos empregados deste, assim como a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devendo providenciar ressarcimento imediato e integral dos danos;

bb) comunicar, por escrito e em até 05 (cinco) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa, de seus dados cadastrais ou de sua situação quanto aos requisitos exigidos para credenciamento bem como qualquer modificação no quadro técnico indicado;

cc) tratar os clientes do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e seus colaboradores com cortesia, tempestividade e respeito;

dd) conhecer e observar o [Código de Ética do BDMG](#).

9.1.3. Ao/s FORNECEDOR/FORNECEDORES QUE PRATICARÁ/PRATICARÃO OS PREÇOS DA BENEFICIÁRIA:

a) Assumir os serviços conforme sua proposta comercial final apresentada no âmbito do pregão eletrônico do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

b) Cumprir todas as obrigações prescritas na **ARP** e nas OS eventualmente emitidas.

9.1.4. Aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e NÃO PARTICIPANTES (CARONA):

a) Nomear um fiscal para acompanhamento da **ARP** e do contrato;

b) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** as irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços;

c) Os demais direitos e obrigações previstas na legislação pertinente.

9.1.5. As regras e procedimentos definidos na **ARP** não privativos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** mas que a este se refiram, e respectivos subitens, serão observados também pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **NÃO PARTICIPANTES**, os quais sempre se submeterão às condições expressas na legislação específica à qual estejam vinculados, independente do que regulamenta esta **ARP**.

9.1.6. Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **NÃO PARTICIPANTES** definirão o local para retirada e entrega dos documentos objeto da execução dos serviços.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Superintendente da Superintendência de Municípios executar a gestão da **ARP** e das OS e ao empregado especificamente designado para exercer a função de fiscal do da **ARP** e das OS, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

10.2. O Fiscal, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes, da **ARP** e das OS deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução do contrato.

10.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.4. A **BENEFICIÁRIA** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da **ARP**, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

10.4.1. participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a **BENEFICIÁRIA** às decisões e determinações nelas consignadas;

10.4.2. receber, mediante correspondência eletrônica, Correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, as quais:

- a) de descumprimento de cláusula contratual;
- b) de aplicação de penalidade;
- c) de rescisão;
- d) de convocação;
- e) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
- f) quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- g) representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja, a ampla gestão da **ARP** ou da OS, no que couber a **BENEFICIÁRIA**.

10.4.3. Até a data de assinatura da **ARP** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** enviará à **BENEFICIÁRIA** da **ARP**, por e-mail, modelo de carta de preposição que abrangerá exclusivamente o exposto nesta cláusula.

10.4.4. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação, sujeitando à **BENEFICIÁRIA** da **ARP** às penalidades cabíveis.

10.4.5. Na qualificação do preposto, a **BENEFICIÁRIA** da **ARP** deverá informar número de telefone e e-mail aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

10.5. O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato pertinentes à **BENEFICIÁRIA** da **ARP** e por acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal do Contrato.

11. VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **BENEFICIÁRIA**:

11.1.1. caucionar ou utilizar esta **ARP** ou as ordens de fornecimentos dela decorrentes para qualquer operação financeira;

11.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto da **ARP** ou de OS celebrada, ainda que parcialmente.

11.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 11.1.2, a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da **BENEFICIÁRIA**, ainda que parciais.

11.2.1. No caso de fusão ou incorporação que envolvam a **BENEFICIÁRIA** e uma das empresas impedidas de participarem da licitação, o contrato advindo do certame será mantido apenas pelo tempo necessário à contratação de novo prestador que não incorra na hipótese de impedimento.

12. INADIMPLEMENTO

12.1. São considerados inadimplentes:

12.1.1. A **BENEFICIÁRIA**, conforme o caso, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas na **ARP** ou na OS ou interrompa o registro de preços ou a execução dos serviços contratados sem motivo justificado;

12.1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se, por motivos alheios à **BENEFICIÁRIA** der causa à paralisação total do objeto registrado ou contratado, conforme o caso, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

12.1.3. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

13. PENALIDADES

13.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total das condições estipuladas no edital, na **ARP** celebrada e nas Ordens de Serviço emitidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à **BENEFICIÁRIA**:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa na forma dos itens abaixo;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e firmar contratos administrativos com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Tais sanções serão aplicadas à **BENEFICIÁRIA** em face de recusas, atrasos e incorreções, observadas as seguintes regras, além de outras dispostas na presente **ARP**:

Alínea	Conduta	Ocorrência	Penalidade
A	Recusar-se, quando convocado, à prestação dos serviços, sem comprovação de justa causa.	1ª recusa	Advertência
		2ª recusa	Advertência
		3ª recusa	Multa, pela ocorrência, de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da OS.
		4ª recusa	Multa, pela ocorrência, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da OS.
		5ª recusa	Multa, pela ocorrência, de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da OS.
		6ª recusa	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação da aplicação da sanção; e consequente rescisão da ARP e de OS eventualmente vigente.
B	Entregar, fora do prazo estipulado, os serviços solicitados, sem comprovação de justa causa para o	1º atraso	Advertência

	atraso.	2º atraso	Multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do serviço da OS, limitado a igual prazo de execução da OS em atraso. Após este prazo, o instrumento será rescindido e aplicada a pena indicada para o 4º atraso
		3º atraso	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do serviço da OS, limitado a igual prazo de execução da OS em atraso. Após este prazo, o instrumento será rescindido e aplicada a pena indicada para o 4º atraso
		4º atraso	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação da aplicação da sanção; e consequente rescisão da ARP e de OS eventualmente vigente.
C	Descumprimentos das demais obrigações da ARP ou da OS não coincidentes com as ocorrências tipificados nas condutas das tabelas dos subitens 13.2. e 13.2.1	1ª ocorrência	Advertência
		2ª ocorrência	Advertência
		3ª ocorrência	Multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total da OS. Após este prazo, o instrumento será rescindido e aplicada a pena indicada para o 4ª ocorrência
		4ª ocorrência	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação da aplicação da sanção; e consequente rescisão da ARP e de OS eventualmente vigente.

13.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta **ARP**, relativamente às incorreções e inadequações apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no relatório de análise serão graduadas em função de sua gravidade e da quantidade de vezes em que forem apontadas, conforme quadros a seguir:

Alínea	Conduta	Descrição da conduta	Grau	Ocorrência	Penalidade
A	Aceite em itens não financiáveis	Aceite em obras/objetos/itens não financiáveis, em desacordo com o regulamento da respectiva linha de financiamento	Alto	1ª	Advertência
				2ª	Multa, pela ocorrência, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da OS.
				3ª	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação da aplicação da sanção; e consequente rescisão da ARP e de OS eventualmente vigente.
B	Divergência de dados na titularidade de área	Documento apresentado não comprova a titularidade do município, certidão de registro da matrícula não identifica a localização do empreendimento de acordo com os desenhos ou não apresenta a comprovação da localização	Alto	1ª	Advertência
				2ª	Multa, pela ocorrência, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da OS.
				3ª	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação da aplicação da sanção; e consequente rescisão da ARP e de OS eventualmente vigente.
C	Falha na verificação de documentos legais	Regularização ambiental ou pareceres legais com divergência de dados (não identificação do empreendimento, localização, falta de assinatura, datas de validade expiradas)	Alto	1ª	Advertência
				2ª	Multa, pela ocorrência, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da OS.
				3ª	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação da aplicação da sanção; e consequente rescisão da ARP e de OS eventualmente vigente.
D	Erro na mensuração dos quantitativos do	Erro na mensuração de quantitativos mais expressivos nos desenhos incompatíveis com os	Alto	1ª	Advertência

	orçamento	quantitativos da planilha orçamentária que, individualmente ou somados, representem em 10% ou mais o valor total do orçamento		2ª	Multa, pela ocorrência, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da OS.
				3ª	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação da aplicação da sanção; e consequente rescisão da ARP e de OS eventualmente vigente.
E	Erro na análise dos valores do orçamento	Erro na análise dos valores dos itens do orçamento que, individualmente ou somados, representem em 10% ou mais o valor total do orçamento, haja vista que os valores unitários devem ter como parâmetros os valores unitários das planilhas públicas de referência	Alto	1ª	Advertência
				2ª	Multa, pela ocorrência, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da OS.
				3ª	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação da aplicação da sanção; e consequente rescisão da ARP e de OS eventualmente vigente.
F	Falha na verificação das cotações	Falta da apresentação de propostas de fornecedores referentes às cotações de itens com valores significativos que, individualmente ou somados, representem em 10% ou mais o valor total do orçamento	Alto	1ª	Advertência
				2ª	Multa, pela ocorrência, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da OS.
				3ª	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação da aplicação da sanção; e consequente rescisão da ARP e de OS eventualmente vigente.
G	Falta ou repetição de itens na composição do orçamento	Não identificação da falta de itens necessários ao empreendimento e que deveriam compor a planilha orçamentária ou a repetição de itens na planilha orçamentária	Médio	1ª	Advertência
				2ª	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da OS.
				3ª	Multa, pela ocorrência, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da OS.
				4ª	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação da aplicação da sanção; e consequente rescisão da ARP e de OS eventualmente vigente.
H	Incongruência na verificação entre planilhas	Incongruência de dados entre as planilhas de orçamento, cronograma, localização, memória de cálculo, BDI (valor total do orçamento não coincide com o valor total do cronograma, área total de pavimentação na planilha de localização não contempla a área total de pavimentação do orçamento, etc)	Médio	1ª	Advertência
				2ª	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da OS.
				3ª	Multa, pela ocorrência, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da OS.
				4ª	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação da aplicação da sanção; e consequente rescisão da ARP e de OS eventualmente vigente.
I	Incongruência de dados de responsabilidade técnica	Incongruência de dados nos documentos dos conselhos profissionais ou entre os mesmos documentos e os desenhos (responsável técnico que assina os desenhos não é o mesmo do documento do conselho regional)	Médio	1ª	Advertência
				2ª	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da OS.

				3ª	Multa, pela ocorrência, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da OS.
				4ª	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação da aplicação da sanção; e consequente rescisão da ARP e de OS eventualmente vigente.
J	Divergência de localização do empreendimento	Divergência na localização do empreendimento que consta nos desenhos e outras peças técnicas ou documentos legais, tais como regularização ambiental, documentos dos conselhos profissionais, etc.	Médio	1ª	Advertência
				2ª	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da OS.
				3ª	Multa, pela ocorrência, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da OS.
				4ª	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação da aplicação da sanção; e consequente rescisão da ARP e de OS eventualmente vigente.
K	Incompletude ou incorreção no preenchimento do relatório	Incompletude ou incorreção no preenchimento do relatório de análise na entrega final do processo e que gere devolução à terceirizada (falta de assinatura, nome do município errado, nº do contrato errado etc.)	Baixo	1ª	Advertência
				2ª	Advertência
				3ª	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da OS.
				4ª	Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da OS.
				5ª	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação da aplicação da sanção; e consequente rescisão da ARP e de OS eventualmente vigente.
L	Erro no preenchimento do sistema digital	Erro na descrição da pendência ou na abertura de itens no sistema digital de municípios e que gere devolução à terceirizada para correção	Baixo	1ª	Advertência
				2ª	Advertência
				3ª	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da OS.
				4ª	Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da OS.
				5ª	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do ÓRGÃO GERENCIADOR por 12 meses, contados da publicação da aplicação da sanção; e consequente rescisão da ARP e de OS eventualmente vigente.

13.2.2. A aplicação das penalidades descritas no item 13.2.1 será devida somente após 45 dias corridos do treinamento descrito no item 2.2.5.2.3.

13.3. Caso fique evidenciado, em regular processo administrativo de apuração, que a **BENEFICIÁRIA** agiu com dolo ou visando fins ilícitos, a pena de suspensão prevista nas alíneas das tabelas dos itens 13.2 e 13.2.1 passará a ser de 24 meses, contados da publicação.

13.4. Para efeito de aplicação das penalidades indicadas nas alíneas das tabelas dos itens 13.2 e 13.2.1, os registros de recusas, atrasos e incorreções serão acumulados, independentemente do tipo da ocorrência anterior, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira ocorrência.

13.5. Poderá ser aplicada a sanção de advertência, ainda, em face da inobservância de outras normas contidas nesta ARP, no edital BDMG-02/2024 e/ou na OS, de que não advenham comprovados prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou que não corresponda a reincidência renitente.

13.6. Ficam estabelecidos os seguintes valores de multas, aplicáveis à **BENEFICIÁRIA**, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após regular processo administrativo, quando do descumprimento do objeto da **ARP** ou da OS não coincidentes com as ocorrências tipificados nos subitens 13.2 e 13.2.1:

a) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre valor do serviço demandado, em caso de descumprimentos das demais obrigações contratuais, não relacionadas aos subitens 13.2 e 13.2.1, limitada, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a 30 dias, podendo ser cancelada a ARP e/ou a OS e aplicada

cumulativamente a multa compensatória indicada no item b abaixo;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta **ARP**, conforme o caso, na hipótese de a **BENEFICIÁRIA** injustificadamente der causa à sua exclusão da **ARP** ou rescisão da OS.

13.6.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **BENEFICIÁRIA**, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil.

13.6.2. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no instrumento contratual como de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA**, e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

13.6.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá cobrar da **BENEFICIÁRIA** o montante excessivo.

13.7. Além das hipóteses previstas nas tabelas dos itens 13.2. e 13.2.1, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ser aplicada quando a **BENEFICIÁRIA**:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos: suspensão por 24 meses;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação: suspensão por 24 meses;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** em virtude de atos ilícitos praticados: suspensão por 24 meses;

d) apresentar documentação falsa exigida para a licitação: suspensão por 24 meses;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto dos serviços contratados: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;

f) falhar na execução dos serviços: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;

g) fraudar na execução dos serviços: suspensão por 24 meses;

h) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013: suspensão por 24 meses;

i) entregar serviços com não conformidades graves, sem justificativa plausível, a manipulação de dados coletados na pesquisa de mercado ou qualquer ato em que seja constatada má-fé do avaliador: suspensão por 24 meses;

j) ser reincidente nas penalidades de advertência e multa: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior.

13.8. A aplicação da sanção de suspensão temporária ensejará o encerramento do contrato, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** se manifestar sobre a rescisão em casos de aplicação de outras penalidades.

13.9. Conforme a gravidade da infração, as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.10. Para aplicação das sanções aqui previstas, salvo nos casos de advertência que poderá ser aplicada formal e diretamente pelo gestor do contrato, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.10.1. A **BENEFICIÁRIA** apresentará, a seu critério, defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo que será direcionada para o contato eletrônico do preposto e também, se for o caso, para outro contato eletrônico de uso rotineiro para as comunicações com o BDMG, ou, na impossibilidade técnica deste encaminhamento, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

13.11. Todas as sanções previstas no contrato deverão ser formalizadas via SEI.

14. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. A Ata de Registro de Preços e/ou a Ordem de Fornecimento poderá(ão) ser rescindida(s):

14.1.1. unilateralmente, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma da legislação pertinente;

14.1.2. consensualmente, mediante solicitação formal da parte interessada, com antecedência de 30 dias corridos, e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

14.1.3. por determinação judicial, nos termos da legislação.

14.2. ARP/OS poderá ser rescindida unilateralmente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** caso a **BENEFICIÁRIA**:

I. o não cumpra cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. não atenda à convocação para atendimento de demandas no âmbito da ARP no prazo estabelecido pelo BDMG, sem justificativa aceitável a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. não aceite reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. incida nas hipóteses do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Art 11 do REGULAMENTO DO BDMG;

V. sofra aplicação da sanção da suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o BDMG.

VI. tenha decretada sua falência ou insolvência civil.

VII. o descumpra do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

VIII. a pratique de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;

IX. não observe a vedação ao nepotismo;

X. pratique atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, direta ou indiretamente.

14.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo, sendo assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.4. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

14.5. Em caso de rescisão sem culpa da **BENEFICIÁRIA**, a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, salvo os casos fortuitos e de força maior.

14.6. A rescisão da **ARP** provocará a rescisão de eventual OS vigente dela decorrente, salvo decisão em contrário do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente motivada.

14.7. A extinção da **ARP** em razão do término de sua vigência não provocará quaisquer efeitos na vigência de OS dela decorrentes e celebradas durante a sua vigência, se mantendo válida na regência das cláusulas contratuais que fazem referência ao edital e à **ARP**.

15. UTILIZAÇÃO DA ARP

15.1. Poderá aderir à **ARP** qualquer empresa estatal regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que este indique os possíveis beneficiários e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

15.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao **ÓRGÃO/EMPRESA NÃO PARTICIPANTE**), desde que esta adesão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na **ARP**, para eventuais adesões de órgãos não participantes.

15.3.1. As aquisições decorrentes das adesões de órgãos/empresas não participantes não poderão exceder, por órgão/empresa ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **ARP** para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos/empresas participantes.

15.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO/EMPRESA NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a prestação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.5. Em cada contratação decorrente desta **ARP** serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **BDMG-02/2024** e seus anexos, independente de transcrição.

16. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A **BENEFICIÁRIA** declara e garante que:

I) se obriga, sob as penas previstas na ARP e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção;

II) não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas na ARP e nas OS, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração ao termo da lei anticorrupção.

III) não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

IV) direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência da ARP e das OS, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente ao BDMG e/ou seus negócios.

V) direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

VI) se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula

16.2. O não cumprimento pela **BENEFICIÁRIA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de, agindo de boa-fé, declarar cancelada imediatamente a **ARP** sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **BENEFICIÁRIA** responsável por eventuais perdas e danos.

17. DECLARAÇÕES

17.1. A assinatura desta **ARP** a **BENEFICIÁRIA** declara expressamente para todos os fins e efeitos, que:

17.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prescritos na legislação específica;

17.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de **17** (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de **16** (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

17.1.3. informará imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

17.1.4. autoriza, para fins das obrigações e condições desta contratação, a coleta e o tratamento, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos dados pessoais constantes de quaisquer dos seus documentos entregues para a contratação ou durante a vigência da ARP e das OS, observada a legislação aplicável.

18. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Para efeitos da **ARP** e das OS dela decorrentes, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD. As definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

18.2. A contar da assinatura da **ARP** e até o término da última OS celebrada na sua vigência, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** indica a **BENEFICIÁRIA**, que aceita, sua indicação, como operador, nos termos do art. 5.º, inciso VII da LGPD, para os fins de tratamento dos dados pessoais estritamente necessários para garantir a execução da **ARP** e das OSs.

18.3. A **BENEFICIÁRIA** executará a **ARP** e as OSs em conformidade com as obrigações impostas pela lei mencionada aos operadores de dados pessoais, em especial tomando todas as medidas de segurança relacionadas no art. 6.º, inciso VII e art. 46 da LGPD.

18.4. A **BENEFICIÁRIA** não envolverá qualquer outro operador sem a autorização prévia e escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

18.5. A **BENEFICIÁRIA** manterá e colocará à disposição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem em benefício do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com art. 37 da LGPD.

18.6. A **BENEFICIÁRIA** notificará o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do evento, acerca de qualquer incidente de dados, incluindo vazamento ou comprometimento de dados pessoais relacionadas com **ARP** ou com qualquer OS, inclusive violação acidental ou culposa.

18.6.1. A notificação deverá obrigatoriamente conter, no mínimo, a descrição da natureza da violação, o número aproximado de titulares dos dados em questão, o nome e detalhes de contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, a descrição das prováveis consequências da violação e a descrição das medidas adotadas ou a serem tomadas para mitigar possíveis efeitos adversos.

18.7. A **BENEFICIÁRIA** indenizará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes, incluindo quaisquer custas judiciais, administrativas e honorários advocatícios, decorrentes do descumprimento das cláusulas de proteção de dados pessoais da **ARP** ou de qualquer OS ou do descumprimento legal de obrigações de proteção de dados, ocasionado por ação ou omissão por parte da **BENEFICIÁRIA**, ou por terceiro por ela contratada.

19. CONFIDENCIALIDADE

19.1. A BENEFICIÁRIA manterá o mais absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais, contidos em quaisquer documentos e/ou mídias, inclusive programas, rotinas ou arquivos, do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de seus clientes, empregados ou de terceiros, especialmente as informações cobertas pelo sigilo bancário, que lhe sejam, voluntária ou involuntariamente, reveladas, fornecidas, comunicadas, adquiridas (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma), independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a tais documentos, devendo abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar, revelar, reproduzir, disponibilizar tais informações a terceiros ou utilizá-las para quaisquer fins não atinentes ao objeto do contrato.

19.2. A BENEFICIÁRIA deverá, na hipótese de término ou rescisão deste contrato ou ainda mediante solicitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observado, nesse último caso, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, devolver todo o material (ainda que em mídias), bem como suas respectivas cópias, que, sob qualquer forma, estejam em seu poder ou de qualquer integrante da equipe de trabalho. Deverá, ainda, nas mesmas hipóteses, apagar e/ou destruir as informações de quaisquer bancos de dados, sejam físicos ou virtuais.

19.2.1. Ficam ressalvadas, desde que mantida a confidencialidade, a devolução de cópias das informações e documentos que:

19.2.1.1. em obediência à legislação vigente ou às normas regulamentares aplicáveis devam ser mantidos pela **BENEFICIÁRIA**;

19.2.1.2. tenham sido utilizados para comprovação de que os serviços prestados pela **BENEFICIÁRIA** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** atendem aos requisitos do contrato e às normas e leis aplicáveis.

19.3. Todas as informações recebidas pela **BENEFICIÁRIA** para execução da prestação do objeto contratual, inclusive aquelas cobertas por confidencialidade nos termos desta cláusula, poderão ser disponibilizadas aos representantes legais e profissionais integrantes de sua equipe de trabalho alocada aos serviços do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, direta ou indiretamente, cabendo também a estes os mesmos compromissos de sigilo assumidos pela licitante beneficiária.

19.3.1. A BENEFICIÁRIA responsabilizar-se-á, para todos os fins e efeitos, por tais representantes legais e profissionais quanto às obrigações de sigilo assumidas.

19.4. A BENEFICIÁRIA deverá indenizar, defender e assegurar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento das obrigações de sigilo, inclusive sigilo bancário, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação ao seu descumprimento efetivo ou potencial.

19.5. As obrigações de sigilo subsistirão ao término do contrato ou em caso de rescisão.

19.6. O dever de sigilo estabelecido nos subitens acima não será aplicável a quaisquer informações que pertençam ao domínio público anteriormente ao seu recebimento pela **BENEFICIÁRIA**; ou posteriormente ao seu recebimento pela **BENEFICIÁRIA**, desde que não tenham recebido tal qualidade em decorrência de violação das obrigações de sigilo contratadas; ou, ainda, caso sejam reveladas pela **BENEFICIÁRIA**, por força de lei ou por ordem de autoridade competente.

20. PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1. Os direitos patrimoniais relativos à propriedade intelectual dos relatórios de análise e laudos desenvolvidos e entregues pela **BENEFICIÁRIA**, especialmente o conteúdo, passam a ser de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem prejuízo da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 89 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios do BDMG.

21. PREVENÇÃO AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

21.1. A BENEFICIÁRIA declara ter pleno conhecimento da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, fundamentada na Circular do Banco Central do Brasil de n. 3.978, de 23 de janeiro de 2020, a qual dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, e da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, comprometendo-se a observar os comandos desses normativos, bem como de toda a legislação pertinente ao tema.

21.2. A BENEFICIÁRIA declara que não praticou nenhum dos ilícitos previstos na legislação que regulamenta a prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, ou estão sob investigação em relação a eventual cometimento de infrações previstas na mencionada legislação.

21.3. As declarações realizadas pela **BENEFICIÁRIA** nesta cláusula também abrangem seus administradores, empregados, prepostos e terceiros a ela relacionados, responsabilizando-se todos pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

21.4. A BENEFICIÁRIA se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas normas pertinentes às Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

21.5. O não cumprimento pela **BENEFICIÁRIA** das normas pertinentes às Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo será considerado uma infração grave à ARP e à OS e conferirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de, agindo de boa-fé, cancelar a ARP e declarar rescindida a OS, sendo a **BENEFICIÁRIA** responsável por eventuais perdas e danos.

22. FORO

22.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram esta **ARP**, o Edital do Pregão Eletrônico **BDMG-02/2024**, a(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão e a proposta da **BENEFICIÁRIA** para o objeto, no Pregão mencionado.

23.2. Os autos relativos ao Pregão Eletrônico **BDMG-02/2024** podem ser consultados na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na Rua da Bahia, nº 1.600, Belo Horizonte/MG.

23.3. Qualquer obrigação, condição ou requisito, estabelecidos neste instrumento ou no edital que lhe deu origem, cujo cumprimento for suspenso por comando legal deverá ter a inaplicabilidade comprovada pela **BENEFICIÁRIA**, mediante a indicação da legislação aplicável em vigor.

23.3.1 A **BENEFICIÁRIA** tornará ao cumprimento das obrigações, condições e requisitos próprios suspensos assim que cessada a suspensão.

23.3.2. Não são passíveis de descumprimento as obrigações, condições ou requisitos cuja suspensão for eletiva.

Por estarem justas e contratadas as partes assinam eletronicamente este instrumento por seus representantes legais abaixo: a **BENEFICIÁRIA**, na(s) pessoa(s) do(s) usuário(s) externo(s); o **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e 02 (duas) testemunhas, sendo estas as últimas na linha de assinaturas.

ANEXO V – MINUTA DA INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	<informe o nome do profissional>		
Formação:	<informe a formação>	CREA /CAU:	<informe o CREA/CAU>
CPF:	<informe nº CPF>	E-mail:	<informe o e-mail>
Telefone:	<informe nº telefone com DDD>	Celular:	<informe nº celular com DDD>
Endereço Comercial:	<Logradouro. Endereço. Número. Complemento. Bairro. Cidade. Estado. CEP>		

<indicação do local>, <indicação do dia> de <indicação do mês> de <indicação do ano>

Obs.: Apresentar quantas páginas forem necessárias. (Uma por profissional indicado)

ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº	<informar>
Referência	<informar>
Contratado	<informar>
CNPJ	<informar>
Endereço	<informar>
Contatos	<informar>
Tipo do projeto	<informar>
Complexidade do projeto	<informar>

Prezado(a) Senhor(a),

Em conformidade com as disposições do Edital BDMG-02/2024 e ARP-xx/20xx, o BDMG formaliza, mediante esta Ordem de Serviço, a solicitação de serviços técnicos de análise e emissão de relatório técnico referentes aos seguintes projetos:

· **Prazo:**

Início – Primeiro dia útil após a data de emissão desta Ordem de Serviço.

Final - O relatório deverá ser enviado para plataforma do BDMG Digital ou para o contato de e-mail xxx@bdmg.mg.gov.br até o dia dd/mm/aaaa.

· **Valor da prestação de serviços:**

R\$ X.XXX,XX (XXX mil, XXX e XXX reais).

· **Pagamento:** após a realização do serviço, pago pelo BDMG, conforme regras do Edital.

Aplicam-se à presente Ordem de Serviço as disposições constantes do Edital BDMG-02/2024 e ARP-xx/20xx, bem como os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios do Conglomerado BDMG, e legislação supletiva, no que couberem.

<indicação do local>, <indicação do dia> de <indicação do mês> de <indicação do ano>

Atenciosamente,

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG S/A

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO – ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

1. ÓRGÃO:
2. ENDEREÇO:

3. RESPONSÁVEL

3.1. NOME:

3.2. UNIDADE ORGANIZACIONAL:

3.3. TELEFONE:

3.4. FAX:

3.5. E-MAIL:

4. OBJETO – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS*: Serviços de relativos à análise de projetos de engenharia, de acordo com o Anexo 1.01 - Manual de análise de projetos de engenharia BDMG 2023, mediante demanda eventual e observada a divisão em lotes abaixo e condições do edital BDMG-02/2024

Lote 1 - Eficiência energética, construção e reforma de edificações e espaços públicos

Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade (12 meses)
1	102849	1) Construção de unidades habitacionais e reforma de edificações e espaços públicos2) Eficiência energética3) Aditivos	UN	<informar>

LOTE 02 – Mobilidade e Infraestrutura

Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade(12 meses)
2	102849	1) Estradas vicinais, mobilidade urbana e drenagem2) Aditivos	UN	<informar>

LOTE 03 – Saneamento básico

Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade (12 meses)
3	102849	1) Saneamento básico - Abastecimento de água e resíduos sólidos urbanos2) Saneamento básico - Esgotamento sanitário3) Saneamento básico - Estudos e planos4) Aditivo	UN	<informar>

5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

6. CRONOGRAMA PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO:

7. DADOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

7.1.1. NOME:

7.1.2. TELEFONE:

7.1.3. E-MAIL:

7.2. ENDEREÇO COMPLETO PARA ENTREGA:

<assinatura identificada do ordenador da despesa>

OUTROS ANEXOSAgrupados em pasta compactada a qual pode ser acessada mediante download pelo link: <http://tinyurl.com/2p8xc3p3>

Documento assinado eletronicamente por **Ana Rosa Lemos da Cunha Garzon, Superintendente**, em 17/01/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80533639** e o código CRC **09CED1E3**.